



ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às nove horas e três minutos, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Representou o Ministério Público o Procurador Regional do Trabalho Doutor Antônio Luiz Teixeira Mendes, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e doze. Franqueada a palavra a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria parabeniza o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula pelos trinta e três anos de magistratura. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa também homenageia o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, o Douto Procurador Regional do Trabalho Doutor Antônio Luiz Teixeira Mendes, em nome do Ministério Público do Trabalho, e o Doutor Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, em nome dos advogados, associam-se às homenagens. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa determina o encaminhamento do registro ao Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. Seguem anexas notas taquigráficas com o inteiro teor dos registros realizados. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 39100-58.1990.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Amauri Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): SJobim Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Antônio Archângelo Correra, Agravado(s): Antônio Fernandes Borges Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134000-39.1990.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGU) (Extinta Legião Brasileira de Assistência - LBA), Procurador: Dr. Eduardo Henrique Iennaco de Siqueira Campos, Agravado(s): Ronaldo do Nascimento de Souza, Advogado: Dr. Jacqueline Maria Malcher Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105100-47.1992.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Lucilene Cesario Ribeiro, Advogada: Dra. Roseanny Teresa de Souza, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): PMT Serviços Gerais Ltda. e Outros, Advogado: Dr. João Carlos dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115200-48.1993.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Departamento de Infra-Estrutura de Transportes da Bahia - Derba, Procurador: Dr. Luiz Souza Cunha, Agravado(s): Miguel Ferreira Simões e Outros, Advogado: Dr. Roque Costa Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78600-16.1994.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): Valéria Anacleto dos Prazeres, Advogada: Dra. Valeria Koblitz, Agravado(s): Confederal S.A. - Comércio e Indústria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 233600-89.1995.5.02.0012 da 2a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Ferreira Dias Júnior e Outra, Advogado: Dr. Raquel Lourenço de Castro, Agravado(s): Bar e Café Adriana Ltda., Advogado: Dr. Dennis Mauro, Agravado(s): Remo Rocco Filho, Advogado: Dr. Joana D'Arc Silva Menegaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, ainda, deferir os benefícios da assistência judiciária gratuita, com base no art. 790, § 3º, da CLT (redação conferida pela Lei nº 10.537/2002) e na Orientação Jurisprudencial nº 269 da SDI-1 desta Corte. **Processo: AIRR - 7600-15.1996.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Agravado(s): José Alcides Marinho, Advogado: Dr. Amaro Clementino Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30100-58.1996.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): NK Empreendimentos Hoteleiros Ltda., Advogado: Dr. Alan Franklin Rossiter Pinheiro, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Mirna Gondim Montezuma Sales, Agravado(s): Daniel Bezerra Bevenuto, Advogado: Dr. Francisco de Assis C. Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33300-50.1996.5.15.0098 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Norma Regina Bruniera, Advogado: Dr. Joaquim Venâncio de Souza Neto, Agravado(s): Antônia Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Clínica de Repouso Santa Helena S/C Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Venâncio de Souza Neto, Agravado(s): Espólio de Cecília Martinelli Bruniera e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45600-05.1996.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lelia Sonia Kirsch, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e Outro, Advogada: Dra. Griselda Gregianin Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52400-16.1996.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): Maria Neide da Silva Santos, Advogado: Dr. Adeilza Evangelista do Nascimento e Silva, Agravado(s): Confederal Comércio e Indústria S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58800-54.1996.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Restaurante o Fidalgo de Guarujá Ltda., Advogado: Dr. José Renato de Almeida Monte, Agravado(s): Analice Tavares Silva, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95100-10.1996.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Têxtil Camburzano S.A., Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): Maria Cenilda dos Passos, Advogada: Dra. Joyce Muniz Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96100-97.1996.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Palissari Neto e Outro, Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Rubens Alves e Outro, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Pazianotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130400-38.1996.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Manoel Delfino de Andrade, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Nova Granada Empreendimentos Imobiliário Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148200-**



80.1996.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Clóvis Vilanova Batista, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 259000-83.1996.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudia Portes Cordeiro, Agravado(s): Antônio Lopes Filho, Advogado: Dr. José Monteiro Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 270500-19.1996.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Arari Pedrazzi, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima S. F. de Moraes, Agravado(s): e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar como Agravados ARARI PEDRAZZI E OUTROS. **Processo: AIRR - 283700-56.1996.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Dicleu Fajardo, Advogado: Dr. Alexandre Tranco, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 251500-36.1997.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Juvenal Pimenta e Outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima S. F. de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 331500-28.1997.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): Dumara Mendes da Silva, Advogado: Dr. José Delfino Lisbôa Barbante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 319900-78.1998.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tyco Electronics Brasil Ltda., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Marluce de Souza da Silva, Advogada: Dra. Tânia Bragança Pinheiro Cecatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 400-63.1999.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Espólio de Rodolfo Gomes, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77700-44.1999.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vera Castro Objetos Interiores Ltda., Advogado: Dr. Alex Klyemann Bezerra Pôrto de Farias, Agravado(s): Eliane Barbosa da Silva, Advogada: Dra. Maristela Rocha da Silva, Agravado(s): Massa Falida da Enplacon Engenharia de Planejamento e Construção Ltda. , Advogada: Dra. Daiene Preissler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88600-69.1999.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sandra Aparecida da Silva Moura, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Kilomida Refeições a Quilo Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 900-07.2000.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Flávio Borges Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156300-34.2000.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Dilene Maria Ramos Peixoto, Agravado(s): Rosiane Raimundo dos Santos, Advogado: Dr. Chrysógono de Araújo Cavalcante, Agravado(s): Brígida Laurentino de Moraes, Advogado: Dr. Jarbas Marcelo Gouvêa da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43100-32.2001.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): Paulo Guilherme D'Abreu Quintas, Advogado: Dr. Fábio Rocha Aires da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69400-56.2001.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Transporte de Produtos Siderúrgicos Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Falci Castellões, Agravado(s): Clóvis Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Celson Jenz Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143300-16.2001.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rudeger Feiden, Agravado(s): João Carlos Dias Grimouth, Advogado: Dr. Breno Machado Saraiva, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 193900-72.2001.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Redebrás Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Serpejante de Oliveira, Agravado(s): Gilvan de Oliveira Rodrigues, Advogado: Dr. Júlio César Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12400-84.2002.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elevadores Atlas Schindler S.A., Advogado: Dr. Cleber Rangel de Sá, Agravado(s): Flaviano dos Santos, Advogado: Dr. Lourival Mateos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46100-32.2002.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Juliana Xavier da Cruz, Advogado: Dr. Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): Breupub Promoções e Eventos Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51000-11.2002.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Carlos Fachini, Advogada: Dra. Verônica Filipini Neves, Agravado(s): Edimara Cristina da Silva, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Fischer S.A. - Agroindústria, Advogada: Dra. Alessandra Magalhães de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 75900-30.2002.5.02.0004 da 2a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Espólio de Omar Fontana, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Sérgio Antônio Sanches, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirota Rotbande, Agravado(s): Massa Falida da Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90500-39.2002.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): Policlínica de Botafogo, Advogado: Dr. Marcos Cezar Wanderley Louro, Agravado(s): Fernando Clapach, Advogado: Dr. Douglas Benevides Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104500-84.2002.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): José Carlos Rocha Bezerra, Advogado: Dr. Silvan Antônio do Nascimento, Agravado(s): Posto Mar Azul Ltda., Advogado: Dr. José Cícero dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132900-33.2002.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Carlos Alberto da Silva, Advogado: Dr. Francisco Praxedes Fernandes, Agravado(s): Cemsa - Construções, Engenharia e Montagens S.A., Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Mirna Gondim Montezuma Sales, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 141500-42.2002.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Daniela Simões Seguro, Advogado: Dr. Alessandra Reis Medeiros Leon, Agravado(s): Proemp Construções e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Pierri Gil Júnior, Agravado(s): Carlos Alberto Barbosa, Agravado(s): José Zuanazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149040-28.2002.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Carlos Vetrone, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 176000-16.2002.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): Luiz Carlos Verçosa dos Santos, Advogado: Dr. Silvan Antônio do Nascimento, Agravado(s): Sampaio Representação e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. Edson Carvalho Lima Júnior, Agravado(s): José Cícero dos Santos, Agravado(s): Jorge Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 318900-32.2002.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Luiz Carlos Moscovich, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Aylton Cesar Grizi Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9931900-15.2002.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agrimex - Agro Industrial Excelsior S.A., Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Manoel Luiz Neto, Advogado: Dr. Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000-**



27.2003.5.01.0018 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ana Cristina Portela Cotrim Moreira Hofmann, Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Agravado(s): Oracle do Brasil Sistemas Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômará, Advogado: Dr. Bráulio Dias Lopes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55100-79.2003.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Elton Alegres Costa, Agravado(s): Silvío Luís Nascimento de Oliveira, Advogado: Dr. Agnaldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62600-13.2003.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): João Paulo Castelli Haeser, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Agravado(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Laura Gomes Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 78200-83.2003.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Francisco Lopes Martiniano, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90500-90.2003.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): José Almeida, Advogado: Dr. José Carlos Alves do Nascimento, Agravado(s): Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Escobar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112000-95.2003.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Campo Maior, Advogado: Dr. Diego Alencar da Silveira, Agravado(s): Maria da Conceição Gomes da Silva, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 138000-15.2003.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Marcolino Medeiros Neto, Advogado: Dr. Luiz Cleber Martins da Silva, Agravado(s): Elaudir Roberto Almeida, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Costa, Agravado(s): Carmen Terezinha de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 143500-83.2003.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Guarumoto Administração de Consórcios S/C Ltda., Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Érica Spíndola Rosa, Advogada: Dra. Maria do Carmo Roldan Gonçalves, Agravado(s): Lídio Henrique Del Col e Outro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167500-35.2003.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Regina Pavão de Carvalho, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): Tele Norte Leste Participações S.A., Advogada: Dra. Daniela Figueiredo e Mello, Agravado(s): União (PGF),



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 197300-18.2003.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Helder de Souza Rios, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 244740-13.2003.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construtora Lótus Ltda., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Antônia Paixão Araújo, Advogado: Dr. Francisco Ventura Bizerril Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 248585-28.2003.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandra da Silva Candemil, Agravado(s): Anselmo Darós, Advogado: Dr. Roberto Stähelin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 264300-88.2003.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eder dos Santos Galdino, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): Motorbike Fast Insurance S/C Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1616100-52.2003.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Deisi Denir Legnani Lamoglia e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Roseli Aparecida Bettes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 72800-70.2004.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Alberto Barbosa Lima, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Panamericano S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79900-30.2004.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Air Liquide do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): Nelson Righi, Advogado: Dr. José Roberto Barbosa, Agravado(s): Massa Falida de Criogen Criogenia Ltda. , Advogado: Dr. Rolff Milani de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 106500-62.2004.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s):



Marilena Aparecida Rosa Magri, Advogado: Dr. Marco André Lopes Furlan, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116400-88.2004.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Deomar Afonso, Agravado(s): José Antônio Martins, Advogado: Dr. Lindolfo Macedo Castro, Agravado(s): Pantanal Prestadora de Serviços e Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119700-29.2004.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Agravado(s): Roberto Sabatino Vieira, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122100-48.2004.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Essemaga Transportes e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Frederico Augusto Duarte Oliveira Cândido, Agravado(s): José Carlos Fernandes Pereira, Advogada: Dra. Débora Papine Prada, Agravado(s): Sociedade Portuguesa de Beneficência, Advogado: Dr. Joselito Barboza de Oliveira Filho, Agravado(s): DAP - Telecomunicações, Energia e Construção Civil Ltda., Advogado: Dr. Andréa Braguim Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172040-59.2004.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Grace Kelly da Silva Barbosa, Agravado(s): Ronaldo Marcilio Santos, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Águeda Cristina Galvão Paes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 188200-26.2004.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Auro S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. André Luiz Morégo e Silva, Agravado(s): Vanessa Grandini Cazmala, Advogado: Dr. José Luiz Ferreira de Almeida, Agravado(s): Augusto Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 211600-76.2004.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Constantino de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravado(s): Sebastião Abreu da Silva, Advogado: Dr. Henry Christian Silva Loredó, Agravado(s): Viação Cachoeira Ltda., Advogado: Dr. Adenias Alves Pereira, Agravado(s): Constante Administração e Participações S.A., Advogado: Dr. Éber de Meira Ferreira, Agravado(s): Administração Patrimonial S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 211800-46.2004.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Editora Globo S.A., Advogada: Dra. Camila Zangiácomo Cotrim, Agravado(s): Igor Fuser, Advogada: Dra. Karina Frischlander, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 323385-56.2004.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): Reinaldo de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4200-96.2005.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Vanda Maria Gonçalves de Oliveira e Outras, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Agravado(s): Sigma Serviços Ltda., Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24700-31.2005.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Miriam Fernandes Xavier Dias, Advogado: Dr. Sandra Maria Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33200-91.2005.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): Evandro Araújo da Silva, Advogado: Dr. Margarete Cruz Albino, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Kátia Inojosa Gonçalves de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39900-36.2005.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fábio Ramos Ribeiro, Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Vieira, Agravado(s): Marivaldo Queiroz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41900-42.2005.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Adão Leduino Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59400-67.2005.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Carlos Alberto Lin, Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Míriam Aparecida Souza Manhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65200-84.2005.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Glaxosmithkline Brasil Ltda., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): Ricardo José Chaffin Nunes, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Agravado(s): Massa Falida do Laboratório Enila Indústria e Comércio de Produtos Químicos e Farmacêuticos S.A. , Advogada: Dra. Izabella Barbosa Gonçalves Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76100-45.2005.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Agravado(s): Joaquim Dias, Advogado: Dr. Arodi José Ribeiro, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83300-23.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88800-74.2005.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Patrícia Amália da Silva, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92800-62.2005.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Auto Omnibus Floramar Ltda., Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Agravado(s): Leonardo da Conceição Silva, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108500-34.2005.5.02.0058 da 2a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Maria Amalia Barcelos Coelho, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Eda Maria Carbone Romio, Advogado: Dr. Jorge Delmanto Bouchabki, Agravado(s): ER Projetos Editoriais e Comunicação Empresarial Ltda., Advogada: Dra. Vanda Lúcia Teixeira Antunes, Agravado(s): Elvira Carbone Romio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111400-42.2005.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Haganá Segurança Ltda., Advogado: Dr. Claudinéia Martines Mendonça, Agravado(s): Denivaldo André Rodrigues, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Agravado(s): Condomínio Edifício Dumas Tower e Outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto Guaraná, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113600-29.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Madruga Figueiredo, Agravado(s): Djalva Dantas Frazão e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque de Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113600-09.2005.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Elcio Nacur Rezende, Agravado(s): Fundação João Theodósio Araújo, Advogado: Dr. Roque de Mattos Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117900-34.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Madruga Figueiredo, Agravado(s): Caio Paiva Rocha e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque de Victor, Advogado: Dr. José Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119400-43.2005.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Horacio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Marco André Lopes Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132200-97.2005.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Mombaça, Advogado: Dr. Thales Catunda de Castro, Agravado(s): Francisca Franceli de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Jean Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147800-39.2005.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Santo André, Procurador: Dr. Tania da Silva Amorim Fiuza, Agravado(s): Milton Pereira da Rocha, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Fábio Murilo Souza das Almas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148300-29.2005.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Elmo Cabral dos Santos, Agravado(s): Sabino Lins Cavalcanti Neto, Advogado: Dr. Leandro Lima Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159000-89.2005.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): Ernani Silva Figueiredo, Advogada: Dra. Cleds Fernanda Brandão, Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 159800-**



92.2005.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aline da Silva Alves, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Costa, Agravado(s): Intervalor - Cobrança, Gestão de Crédito e Call Center Ltda., Advogado: Dr. Carlos Pereira da Silva, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cobrança - CCCOOP, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 166800-57.2005.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Eurípedes de Oliveira Emiliano, Agravado(s): Ana Solange de Lima Pizzi, Agravado(s): Co Peças e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 207400-31.2005.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): Humberto dos Santos Lopes, Advogado: Dr. Luiz Marques da Luz, Agravado(s): Mont Service Comércio e Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 268000-07.2005.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): Maria Raimundo Ferreira Marques, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): Officio Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 643-44.2006.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Roberto Lopes Virginio, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1400-77.2006.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., Advogado: Dr. Alex Sandro Damião de Souza, Agravado(s): José Carlos Rios, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, Agravado(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7040-70.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, corre junto com RR - 7000-88.2006.5.02.0251, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. José Eduardo Lima Martins, Agravado(s): Alexandre Bela dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Gaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7200-46.2006.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Geoteste Ltda., Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): União (PGFN), Procuradora: Dra. Andréia Machado Cunha, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13800-24.2006.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Dra. Juliana Garcia Garibaldi Gobeth, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Denilson dos Santos, Agravado(s): Jurandir Donizete Cechin, Advogado: Dr. Paulo Vaguinaldo da Cruz, Agravado(s): Calçados Loreta Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16040-03.2006.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Salvador Cavalheiro, Advogado: Dr. Tiago Pereira, Agravado(s): Agroeste Sementes S.A., Advogado: Dr. João Batista Martins, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20900-85.2006.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos, Agravado(s): Solange Augusta de Oliveira, Advogado: Dr. Maurício Pessôa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29241-84.2006.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Agravado(s): Belmares Serviços e Representações Ltda., Advogado: Dr. Kennedy Lafaiete Fernandes Diógenes, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Pesquisas, Exploração, Perfuração, Produção, Refino, Armazenagem, Transporte, Transferência do Petróleo e Distribuição de seus Derivados e de Gás Natural, Geração de Energia Oriunda do Petróleo, Petroquímicas, Químicas e Empresas Prestadoras de Serviços nas Aludidas Atividades Econômicas de Petróleo no Estado do Rio Grande do Norte - Sindipetro, Advogado: Dr. Benedito Oderley Rezende Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29600-45.2006.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Gabriela Porpino Guimarães, Agravado(s): Manoel do Nascimento Silva, Advogada: Dra. Eli Ferreira das Neves, Agravado(s): Korpus Segurança Privada Ltda., Advogado: Dr. Leonardo de Almeida Cavalcanti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33800-23.2006.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sociedade de Ônibus Capivarense Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): José Alfredo Heineck, Advogada: Dra. Eva Janete Menin Caldas, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34500-40.2006.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Rudeger Feiden, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Agravado(s): Doris Caudeic Tavares, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56100-03.2006.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): Gerson Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56500-16.2006.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Universidade Federal de São Carlos, Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Agravado(s): Marcelo Aparecido Soares, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): Transeguro-BH Transportes de Valores e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 65040-36.2006.5.02.0066 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 65042-06.2006.5.02.0066, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Alessandro Gasparine, Agravado(s): Ecomus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Roberta Quaggio Brasil Risegato, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo,



Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): Geraldo Rodrigues e Outros, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65041-21.2006.5.02.0066 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 65042-06.2006.5.02.0066, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Roberta Quaggio Brasil Risegado, Agravado(s): Geraldo Rodrigues, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65042-06.2006.5.02.0066 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 65040-36.2006.5.02.0066, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Roberta Quaggio Brasil Risegado, Agravado(s): Geraldo Rodrigues e Outros, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Luiz Tadeu de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68600-19.2006.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Agravado(s): Montril Montagens Industriais Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Edmundo Sampaio Jones, Agravado(s): Adriana Rabelo Chaves, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72201-44.2006.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): José Felix da Rocha, Advogado: Dr. Márcia Regina Cajaiba de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72600-52.2006.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): M. Dias Branco Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): Alexandro Alves da Silveira, Advogado: Dr. Antônio Bomfim Barbosa Correia, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79100-52.2006.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bunge Alimentos S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): César Augusto de Souza, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86500-39.2006.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Center Trading - Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ideses, Agravado(s): Mônica Pereira Henriques, Advogado: Dr. Jaime Antônio da Silva, Agravado(s): Guimtex Participações S.A., Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Agravado(s): Companhia Têxtil Ferreira Guimarães (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Francisco de Assis Martins Ribeiro, Agravado(s): Antônio César Berenguer de Bittencourt Gomes, Agravado(s): Fernando Valente Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94800-02.2006.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Gabriela Porpino Guimarães, Agravado(s): Edson José dos Santos, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): Korpus Segurança Privada Ltda., Advogado: Dr. Carlo Benito Consentino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**



111700-26.2006.5.01.0031 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASB S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Dr. Alessandra Maria Carneiro de Miranda de Oliveira, Agravado(s): Jacqueline Thomaz de Melo, Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, Agravado(s): Arbeit Administração e Serviços Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Francisco Otávio Loureiro Maia, Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 113600-08.2006.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Porto Feliz, Advogado: Dr. Evandro Soares da Silva, Agravado(s): Alexandre Belo Boscolo, Advogada: Dra. Maria Cristina A. Cunha Valini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116985-22.2006.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Myriano Henriques de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Luís Cella de Moura, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126440-59.2006.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Franere - Comércio e Construções Imobiliária Ltda., Advogado: Dr. Pedro Américo Dias Vieira, Agravante(s): Julciê de Jesus Brito Pinheiro, Advogado: Dr. Antônio Ernane Cacique de New York, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 136500-37.2006.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): Marcos Aurélio Amâncio Ferreira e Outra, Advogada: Dra. Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 138600-49.2006.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Cimpor Cimentos do Brasil Ltda. - CCB, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): Amaro Mendes dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164000-30.2006.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Agravado(s): Anete da Cunha Leite, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Martha Maria de Sena Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 166340-70.2006.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Citibank S.A, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): Flavia Tavares da Silva, Advogado: Dr. Renato Alves Vasco Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 178200-47.2006.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Adriana Serra de Oliveira, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 218300-83.2006.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Antônia Benedita de Barros Oliveira, Advogada: Dra. Shyrli Martins Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 225800-76.2006.5.04.0203 da 4a. Região**,



Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Liquigás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s): Walmor Ary Verona, Advogado: Dr. Francisco Albuquerque da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 851340-76.2006.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): Manoel Pacheco do Nascimento, Advogado: Dr. Delias Tupinambá Vieiralves, Agravado(s): Engeserc - Empresa de Engenharia, Serviços, Comércio e Representações Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 16900-93.2007.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Maria Celeste de Araújo Gelbytsch, Advogada: Dra. Sonia Maria Oliveira A. Carvalho, Agravado(s): Praia Grande Ação Médica Comunitária, Advogado: Dr. Regina Mainente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19400-33.2007.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, Procuradora: Dra. Carine Delgado de Andrade Lima Melo, Agravado(s): Manacés José dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Siriano dos Santos, Agravado(s): Control Service Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo César Cahú da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30600-14.2007.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Juliana Di Giacommo de Lima, Agravado(s): Wilson Haddad Júnior, Advogado: Dr. Alberto Gosson Jorge Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34600-89.2007.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Center Trading - Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ideses, Agravado(s): Jardel Antônio Honorio Reis, Advogada: Dra. Mariza de Fátima Miranda, Agravado(s): Massa Falida de Companhia Textil Ferreira Guimarães e Outra, Advogada: Dra. Mario Eduardo Del Peloso de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39500-73.2007.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transit do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Rafael Pessoa de Seabra, Agravado(s): Samuel Azambuja Duran, Advogada: Dra. Patrícia Rogério Dias Rosa, Agravado(s): Cooperativa de Serviços de Infra-estrutura Empresarial - Techserv, Advogado: Dr. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42200-48.2007.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Marcos Venicio Rodrigues, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): Gás Capital GR do Brasil Ltda., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 42300-73.2007.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Rodrigo Campos Zequim, Agravado(s): Sandra Souza da Silva e Outro, Advogada: Dra. Luzia



Cristina Herradom Pamplona Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43900-33.2007.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Center Trading - Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ideses, Agravado(s): Erickson José Ramos, Advogado: Dr. Ricardo Quintão e Silva Feres, Agravado(s): Massa Falida da Companhia Têxtil Ferreira Guimarães e Outra, Advogado: Dr. Euclides Sousa Neto, Agravado(s): Guimtex Participações S.A., Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52600-92.2007.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): Anizabel Pereira Lima, Advogado: Dr. Sebastião Cristovam Silva de Albuquerque, Agravado(s): Daniela Vieira Machado, Advogado: Dr. Aldo de Sá Cardoso Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55600-26.2007.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Flavio Zocratto, Advogada: Dra. Jane Vieira de Souza, Agravado(s): Banco Calyon Brasil S.A. e Outro, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57000-93.2007.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Palm Solution Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Caio Barroso Alberto, Agravado(s): Éric Alexandre Ikeda, Advogado: Dr. Marcelo Cenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64300-95.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Josefa Ramos de Oliveira, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Nippon Serviços Ltda., Advogada: Dra. Leila Giacomini, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65100-44.2007.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ação Comunitária do Brasil - ACB, Advogado: Dr. Renato de Sousa Monte Alto, Agravado(s): Michele Cristina Costa da Silva, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66100-34.2007.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Belém, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): Pedro dos Santos Progênio, Advogado: Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos, Agravado(s): Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores - Femecam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71500-95.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Diego Tasch, Agravado(s): Jacimara Silva de Castro, Advogado: Dr. Flávio Eduardo dos Santos Rosa, Agravado(s): Santos & Christ Serviços de Mão-De-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 77900-78.2007.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Lília Almeida Sousa, Agravado(s): Eurení Ana Campos, Advogado: Dr. Edson Ribamar Nunes Freitas, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 87100-62.2007.5.05.0008 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): All Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Vinícius Cunha de Almeida, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Adriano Tenório Diniz Gonçalves, Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88700-11.2007.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Mineração Serras do Oeste Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jair Eustáquio das Chagas, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 89000-88.2007.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Jairo Luiz Vizzotto, Advogado: Dr. João Fernando Krüel Bohrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89200-90.2007.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Autocam do Brasil Usinagem Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): Alex Aparecido da Rocha, Advogado: Dr. Alexandre José Carducci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93600-37.2007.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Suzano, Advogada: Dra. Juliana Fernandes Altieri, Agravado(s): Laide de Almeida Costa Conceição, Advogado: Dr. Epaminodas Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107000-97.2007.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): José Cícero da Silva, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 113600-87.2007.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Rodrigo da Silva Marreiro, Advogado: Dr. Sílvio Quirico, Agravado(s): Radar Segurança e Vigilância Personalizada S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134800-97.2007.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Dra. Fabiana Porto Mattos, Agravado(s): Adser Serviços Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Silvia de Melo Fonseca e Outro, Advogado: Dr. Rachel Cristina Inhan Leroy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139000-42.2007.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Robson de Oliveira Trudes, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Fabiana Reis Machado, Agravado(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Agravado(s): Massa Falida da Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 146900-04.2007.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação Universitária Santa Úrsula - Ausu, Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): Luiz Carlos Leopoldino de Andrade, Advogado: Dr. Roberto Fiorêncio Soares da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160100-44.2007.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Amauri do Carmo Nanci, Advogado: Dr. Eduardo de Carvalho Soares da Costa, Agravado(s): Pneutop Serviços e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Roberto Rached Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160200-96.2007.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CPM Braxis S.A., Advogada: Dra. Márcia de Figueiredo Cássio Silva, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Alexandre Pereira da Silva, Advogado: Dr. Pedro de Azevedo Gontijo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da executada; II - conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167300-92.2007.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Donizete Ferreira Costa, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Agravado(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Luiz José Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 185440-42.2007.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Distribuidora de Bebidas d'Ávila, Advogado: Dr. Antônio Alan de Andrade Gomes, Agravado(s): Marcos Antônio Matos Conceição, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Antônio Alan de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 186400-27.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Rejane Macagnan, Agravado(s): Alberto Roque Fischer, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 186400-90.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Ângelo Pivotto Bresolin, Advogado: Dr. Somer Idea, Agravado(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 194400-96.2007.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Procurador: Dr. Marissi Aparecida de Carvalho Vilela, Agravado(s): Vanessa Cappovila, Advogado: Dr. Breno Caetano Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 197100-12.2007.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TGM Turbinas Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. André Luiz Zanuto Giraldi, Agravado(s): Carlos Alberto de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Jurandir Rocha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201900-04.2007.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elizabete Miyuki Motte Nogueira, Advogado: Dr. Edinei Francisco Alves, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205800-54.2007.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam, Advogado: Dr. Francisco Gigliotti, Agravado(s): Célio Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Gilvania Lenita da Silva Lima, Agravado(s): Aterno Construções, Serviços e Saneamento Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 301200-36.2007.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Bertin S.A., Advogado: Dr. Diego Leopoldino de Souza, Agravado(s): Luciano Loidemar Rocha, Advogado: Dr. Davi Elói Müller, Agravado(s): Massa Falida da Curtipelli Indústria e Comércio de Couros Ltda., Advogado: Dr. Taís Ester Bergmann Heilmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 700-48.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sindicato dos Operadores em Aparelhos Guindastescos, Empilhadeiras, Máquinas e Equipamentos Transportadores de Carga dos Portos e Terminais Marítimos e Fluviais do Estado de São Paulo - Sindogeosp, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): Marinex Despachos, Transportes e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2300-06.2008.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Advogado: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Maria Emília Malvar Pereira, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2800-16.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RJF Comércio de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Darci Vieira da Silva, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Francisca Cléia Guimarães Vieira, Advogada: Dra. Graziela Barra de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8940-88.2008.5.01.0011 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 8941-73.2008.5.01.0011, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maurício Ferreira, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8941-73.2008.5.01.0011 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 8940-88.2008.5.01.0011, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Maurício Ferreira, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20440-19.2008.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Serra, Advogada: Dra. Elizete Penha da Luz, Agravado(s): Aricelton Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Patrícia de Araújo Soneghete, Agravado(s): Mosca Grupo Nacional de Serviços Ltda., Advogada: Dra. Alessandra de Almeida Lamberti, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20900-61.2008.5.18.0013 da 18a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mário Wilson Guimarães, Advogado: Dr. Leonardo Inácio Leão, Agravado(s): Primaiz Sementes Ltda., Advogado: Dr. Cleucio Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26800-68.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transmob Transportes Ltda., Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): Luiz Carlos Corona, Advogado: Dr. Luís Cláudio Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27200-42.2008.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Advogado: Dr. Roberta Franco Bueno Bucci Py, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s): Helena de Araújo Pinheiro Castilho, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28000-25.2008.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Valdir Cândido dos Satos, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29300-93.2008.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Banco Arbi S.A. e Outra, Advogado: Dr. Carlos Schubert, Agravado(s): Cristiane da Silva Lemes, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30900-29.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Roberto Carlos Gonçalves, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40000-34.2008.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A. e Outra, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): José Luiz Rodrigues Camelo, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41000-89.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Fujimaq Instalações Técnicas e Representações Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41400-59.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Herberton Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Alberto Yerevan Chamlian Filho, Agravado(s): Comércio de Materiais Elétricos 4 Ases Ltda., Advogado: Dr. Joussef Haddad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42600-65.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gafor Ltda., Advogado: Dr. Nelson Magno Rodrigues Alves, Agravado(s): Nivaldo Messias dos Santos, Advogado: Dr. Deni Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45300-03.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mobilítá Comércio, Indústria e Representações Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Marcelo Valente Ricardo, Agravado(s): Advanced Prestação de Serviços de Apoio a Empresa Ltda., Advogado: Dr. Luís Paulo da Costa Peixoto,



Agravado(s): Fabiano da Costa Borges, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50500-75.2008.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Centro de Esportes Ltda. - CET, Advogada: Dra. Ana Amélia Figueiredo Dino de C. e Costa, Agravado(s): Antônio José Souza Silva, Advogado: Dr. José Marques de Carvalho Neto, Agravado(s): Paulo Augusto Trindade, Advogado: Dr. Saulo Gonzalez Boucinhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54500-24.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Alex Ralf Peter, Advogado: Dr. Andréa Pinheiro Grangeiro da Silva, Agravado(s): Apsmar Empreendimentos Marítimos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55100-02.2008.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Soil Ferreira de Araújo, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Consórcio Camargo Corrêa/Enterpa/Serveng, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56800-26.2008.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procuradora: Dra. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Agravado(s): Eliane da Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos do Complexo de Manguinhos Ltda. - Cootram, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57200-84.2008.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Braz de Góes e Outro, Advogado: Dr. Francisco Sant'Ana de Lima Rodrigues, Agravado(s): Benedito José Mariano, Advogado: Dr. Irineu Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63600-72.2008.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Emídio de Medeiros Filho, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): Verônica Helena Maria Keleti Lane, Advogado: Dr. Daniel de Leão Keleti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67000-67.2008.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Claudionor de Souza, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): Pronto Express Logística Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75900-82.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, Advogado: Dr. Álvaro da Silva, Agravado(s): Soraya Ferreira Alves Morcelli, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamante, com fulcro no art. 500 do CPC. **Processo: AIRR - 77440-70.2008.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Clidec - Clínica Dentária Especializada Cura D'Arts Ltda., Agravado(s): Armezina Rodrigues da Cunha e Outros, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e não conhecer do Recurso de Revista adesivo dos Reclamantes, nos termos do art. 500, caput e III, do CPC. **Processo: AIRR - 82000-04.2008.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Lojas Insinuante Ltda., Advogado: Dr. Júlio Nogueira, Agravado(s): Nivaldo Júnior Borges Bonfim, Advogado: Dr. Rogério de Araújo Melo, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82200-33.2008.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elienacy Lima de Oliveira, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90800-79.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Marisa Macedo Martins, Agravado(s): Lanches Nova Bianca Ltda. - ME, Advogado: Dr. José Hilton Cordeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91800-38.2008.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): Mônica Labouriau Silveira da Rosa, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99200-90.2008.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravado(s): Francismeire da Silva Santos, Advogado: Dr. Ewerton Borges, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Hermes Bezerra da Silva Neto, Agravado(s): Conservadora Universo Ltda., Advogado: Dr. Arnatriz Machado Nogueira, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103100-10.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Luiza Camargo Ferreira de Goes, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. Fábio Yudi Guidone Onodera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113000-94.2008.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Andréa Geraldês Cabral Walter, Agravado(s): Syro Dirani, Advogado: Dr. Camilo Francisco Paes de Barros e Penati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118100-04.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Petrucio Barbosa de Almeida, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121240-52.2008.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marli Cecília Recker Felício, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126900-81.2008.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): Ricardo Antônio Fernandes de Freitas, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 139500-56.2008.5.05.0028 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Francisco de Jesus, Advogado: Dr. Hudson Resedá, Agravado(s): Bompreço Bahia S.A., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139600-43.2008.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alzira Monteiro Sales de Macedo, Advogado: Dr. Adilson Teodósio Gomes, Agravante(s): Município de Guarujá, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 149500-52.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vaifro Sannino, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 158900-41.2008.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Gilberto Pereira Moura, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Agapito, Agravado(s): José Abrahão de Moraes e Outros, Advogado: Dr. Diego E. B. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 163300-26.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Darci Aparecida de Lima, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165700-94.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alaor da Silva Crisostomo Filho, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189200-88.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Tecidos Norte de Minas - Coteminas, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Agravado(s): Pulligan Willian S.A., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): José Acetose Júnior, Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199340-86.2008.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): Maria Cristina Santana Pena, Advogado: Dr. João Machado Mito, Agravado(s): Cootrasg - Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 199900-61.2008.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): Hilton Ribeiro Pereira, Advogada: Dra. Bianca



Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 207900-81.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): Bar e Lanches Fum Ltda. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 210300-88.2008.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: Dr. Lorena Prado, Agravado(s): Neide Guedes Neves da Silva, Advogada: Dra. Cleide Rocha da Costa, Agravado(s): Serpol - Segurança Privada Ltda., Advogado: Dr. Emmanuelle Aguiar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 215800-81.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hypermarcas S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Willian Menino, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 218800-27.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): Albanisa Joaquim Santana dos Santos, Advogado: Dr. Adão Mangolin Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249300-42.2008.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Dr. Yeun Soo Cheon, Agravado(s): Marcela Gomes, Advogada: Dra. Lara Lunardi, Agravado(s): Empresa Limpadora União Ltda., Advogado: Dr. Diomar Taveira Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261900-10.2008.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Plínio Dutra Costa, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Sonia Maria Pinto, Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 262500-25.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr. Julia Cara Giovannetti, Agravado(s): José Aparecido dos Reis, Advogado: Dr. Adriano Marcos Sapia Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 269200-43.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): Yara Aparecida de Barros, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 280440-95.2008.5.12.0054 da 12a. Região**, corre junto com RR - 280400-16.2008.5.12.0054, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Haritana Pereira Lima, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid Júnior,



Agravado(s): Lojas Americanas S.A. e Outro, Advogada: Dra. Vívian Sandoval Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 295500-62.2008.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brascabos Componentes Elétricos e Eletrônicos Ltda., Advogado: Dr. Aloizio Ribeiro Lima, Agravado(s): Celso Chirino de Almeida, Advogado: Dr. Heitor Marcos Valério, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 545800-38.2008.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Alcione Vicente Schmitt, Agravado(s): Adelirio de Souza (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Eliana Maria Cordeiro Zimmermann, Agravado(s): Vigilância Pedrozo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8-05.2009.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Agravado(s): Haerica Silva Holanda, Advogado: Dr. Maurizam da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2500-06.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Paulo Aranha Dias e Outros, Advogado: Dr. Samuel Abrusses, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Julia Cara Giovannetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10000-59.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Geisia Lima Galvão, Advogada: Dra. Érika Ribeiro de Menezes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Marcelo Rocha Calderon, Agravado(s): Rio Azul Serviços S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10300-79.2009.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogada: Dra. Maria Stela Tavares da Silva, Agravado(s): Ademir Gomes do Carmo, Advogado: Dr. Clebes Cruz do Nascimento, Agravado(s): Arca da Aliança Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11800-56.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adriana Rocha Querino, Advogado: Dr. Franco Genovês Gomes, Agravado(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): Sait Limpeza e Infra-Estrutura Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18000-98.2009.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Francisco Hausseman Rocha Carneiro, Advogado: Dr. Alder Grêgo Oliveira, Agravado(s): Multigiro Distribuidora e Representação Ltda., Advogado: Dr. Augusto José de Medeiros Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18500-14.2009.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Estado da Paraíba, Procurador: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Agravado(s): Antônia Maria Gomes da Silva, Advogado: Dr. Antônio Herculano de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22000-36.2009.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Murillo Cesar de Melo Brandão Filho, Agravado(s): José Carlos Vieira, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): RPR Celulose e Papel Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24900-88.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Betim, Advogado: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s): Dionéia Isis Cirilo, Advogada: Dra. Kelly Rejane Costa Santos, Agravado(s): Ideal Serviços Ltda., Advogado: Dr. Leandra Conceição Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29200-66.2009.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança, Vigias, Combate a Incêndios, Porteiros, Curso de Formação, Similares e seus Anexos e Afins da Cidade e Regiões de Camaçari - Sindmetropolitano, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): Seviba Segurança e Vigilância da Bahia Ltda., Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32600-88.2009.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Infinity Agrícola S.A. e Outra, Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Wellington José da Silva, Advogado: Dr. Dalvânia Borges da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36800-24.2009.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Thiago Branquinho Coutinho de Sousa, Agravado(s): Prest'Ativa Administração e Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Agravado(s): Myrcea Mara da Silva, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40200-95.2009.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Espólio de Omar Fontana, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Marcos Vinicius dos Santos, Advogado: Dr. João de Deus Galdino Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47600-15.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Daniela Fernanda Costa, Agravado(s): Ariela Ramos de Freitas, Advogado: Dr. Leopoldo Hickenbick Silva, Agravado(s): Santos & Alves Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52500-63.2009.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: Dr. José Evandro da Costa Garcez Filho, Agravado(s): Eraldo Augusto da Mota Fonseca, Advogado: Dr. Ulisses Träsel, Agravado(s): Serpol Segurança Privada Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52900-71.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Samuel Thiago Lopes Costa, Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Agravado(s): Edifício Comercial Executive Center, Advogado: Dr. Camila Simões Arantes Pinheiro, Agravado(s): Madri Serviços e Manutenção Ltda., Advogado: Dr. Valdison Borges dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



AIRR - 53200-98.2009.5.05.0661 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Agravado(s): José Carlos Tavares Borges, Advogada: Dra. Maria Thereza Teixeira Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53600-30.2009.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Vinicius de Melo Teixeira, Agravado(s): Rildo Magno de Souza, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): Prestativa Administração e Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54800-84.2009.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de São Miguel, Advogado: Dr. Glauber Antônio Nunes Rêgo, Agravado(s): Josefa Risonete da Silva Alves, Advogado: Dr. Cristhyane do Rêgo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56900-77.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Amanda Camargo Santos, Agravado(s): Maria Aparecida Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58400-05.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Adriana Aparecida Reis de Oliveira, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61700-54.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): Paulo César Marques, Advogado: Dr. Eddy Gomes, Agravado(s): Massa Falida de RM Indústria, Comércio e Montagens Eletromecânicas Ltda., Advogado: Dr. Thiago Andrade Bueno de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61800-46.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): Edinê Barros Motta, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62540-37.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, corre junto com RR - 62500-55.2009.5.03.0139, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Banco BMG S.A., Advogado: Dr. Bruno Martins Miranda de Assis, Agravado(s): Nilian Cristine Procopio Horta, Advogado: Dr. João Augusto Batista Castro Ribeiro, Agravado(s): Prestaserv - Prestadora de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): RH Time Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Flávio de Queiróz Ferreira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 64200-08.2009.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento -



Compesa, Advogado: Dr. Mônica Fabiana da Silva, Agravado(s): Junâncy Batista Wanderley Júnior, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70400-37.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Adriana de Souza Corrêa, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72100-65.2009.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Queiroz Motos Cuiabá Ltda., Advogado: Dr. Isa Bacchi Cover, Agravado(s): Celso Soares de Oliveira, Advogado: Dr. José Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76100-05.2009.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São Miguel, Advogado: Dr. Glauber Antônio Nunes Rêgo, Agravado(s): Maria do Socorro Rocha, Advogado: Dr. Cristhyane do Rêgo Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77100-35.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): Custódia Rebelo de Camargo, Advogada: Dra. Lílian Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80400-40.2009.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Felipe Teixeira Cancela, Agravado(s): Agrocafé Rio Pomba Ltda., Advogado: Dr. José Domiciano Soares Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 83000-24.2009.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Alcana Destilaria de Álcool de Nanuque S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Antônio Alves Santana Filho, Advogado: Dr. Uedson Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83800-34.2009.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): Ziguara Marília Barbosa Carvalho, Advogado: Dr. Donizeti Luiz Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84100-58.2009.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): Marco Antônio de Salles, Advogada: Dra. Aline de Castro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85000-48.2009.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Agravado(s): Diego Tadeu Martins, Advogado: Dr. Arnaldo Garcia Miguel Júnior, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90200-21.2009.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ana Lúcia Camillo, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): Município de



Buri, Advogada: Dra. Ana Carolina Domingues de Oliveira Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99500-34.2009.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): Marli Cichorski, Advogado: Dr. Eulúlio Jappe, Agravado(s): Rafael Machado Kieling - ME, Advogado: Dr. Pablo J. V. Czyzeski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99600-63.2009.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Decasa - Destilaria de Álcool Caiuá S.A., Advogado: Dr. Miguel Francisco de Oliveira Flóra, Agravado(s): Antônio Valmir Moreira da Costa, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante, com fulcro no art. 500 do CPC. **Processo: AIRR - 100300-64.2009.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Benedito Moreira de Mesquita Filho, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogada: Dra. Lathênia de Freitas Varão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103900-75.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s): Massa Falida de BSI do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Priscilla de Oliveira, Agravado(s): Bruno de Jesus Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105100-49.2009.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Inacinha Ribeiro Chaves, Agravado(s): Maria José dos Santos, Advogado: Dr. Thomas Edson Amorim Falcão, Agravado(s): Cityserv Terceirizações Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 105800-10.2009.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mauro Roberto Miranda, Advogado: Dr. Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): Puma Serviços Especializados de Vigilância e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111400-95.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Luís Adolfo Paracêncio e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 117700-34.2009.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Nova Iguaçu, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): Cooperativa de Serviços de Saúde Total Saúde, Advogada: Dra. Renata Menezes, Agravado(s): Vanessa da Silva Ramos, Advogado: Dr. Cássio Souza de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123400-24.2009.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Márcia Cristina Cury Bassoto, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite



Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125500-20.2009.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fundação Chesf Assistência de Seguridade Social - Fachesf, Advogada: Dra. Renata Araújo de Lira, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogada: Dra. Renata Araújo de Lira, Agravado(s): Maria Inêz Leitão de Farias, Advogado: Dr. Daniel José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 133700-44.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Valdirene Maria Rezende, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição Ltda., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 138600-42.2009.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dasa Diagnósticos da América S.A., Advogado: Dr. Adriano Palmeira, Agravado(s): Eliete Macedo Paixão, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140600-19.2009.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Polo Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): Domingos Maciel de Mello, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144300-30.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Hélio de Souza e Outros, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 146000-48.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Osmar de Souza, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Márcia Pilli de Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 146200-70.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): Normélia Rodrigues dos Santos e Outras, Advogado: Dr. Horácio da Cunha Bastos, Agravado(s): Macro Construtora Ltda., Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147700-18.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IQB - Instituto Brasileiro de Qualificação e Certificação, Advogado: Dr. Ghlicio Jorge Silva Freire, Agravado(s): Mariano de Araújo Bacellar Neto, Advogado: Dr. Nélia Margarida Michelin Fasanella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 148100-59.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil



S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Agravado(s): Robson Luiz Marques da Silva, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 149100-02.2009.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ambev - Companhia de Bebidas das Américas S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cláudia Ferreira Mendes Grossi, Agravado(s): Eberson Delfino Ribeiro, Advogada: Dra. Estefânia Ribeiro Lage, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153300-97.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Canguaretama, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grillo Júnior, Agravado(s): Francisco Canindé Freire, Advogado: Dr. Ruberson Lúcio Gomes de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 154700-10.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centro Automotivo Quebec Ltda., Advogado: Dr. Cristina Azeredo Varoto Rodrigues, Agravado(s): Sérgio Jacinto Ferreira Macena, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155200-18.2009.5.18.0241 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Flávio Henrique Duarte, Agravado(s): Wellington Osório Modesto e Silva, Advogado: Dr. Cândida Regina Ribeiro de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 155200-25.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gasan Participações Administrações Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Afonso Sant'Anna Júnior, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Maria Cecília Barbosa, Agravado(s): HLI Construções e Incorporações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156700-27.2009.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carburgo Veículos Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Priscila Bueno de Sá, Agravado(s): Olegário de Oliveira Américo Júnior, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159700-92.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Paulino da Silva e Outros, Advogado: Dr. Olímpio Carlos A. de Freitas, Agravado(s): Tarcisio Neviani, Advogada: Dra. Sandra Maria Rosario Baeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160400-22.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Carlos Alberto Alves Dias e Outra, Advogado: Dr. Mauricio Bertolacini, Agravado(s): Marli Dias Rocha, Advogado: Dr. Antônio Carlos Nobre Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164700-91.2009.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): Amarildo Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Agravado(s): Continental Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Flávia Arruda Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 183300-62.2009.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): Maria Vitória Nunes Santos, Advogado: Dr. Ramon Batista Nogueira, Agravado(s): Macro Construtora Ltda., Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 190100-60.2009.5.06.0144 da 6a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): Leonardo Mendonça do Nascimento, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 190800-63.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Cesar Simões de Araújo, Advogado: Dr. Mário Batista, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 191700-03.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Consórcio Construtor QGCC, Advogado: Dr. José Barbosa Hissa, Agravado(s): José Pereira Albino, Advogado: Dr. Alcina Menezes do Amaral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 194200-79.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Maria Concebida Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198700-17.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - Urbes, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): Joel Valmir Benedito, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): Massa Falida de Transportes Coletivos de Sorocaba Ltda. - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207200-34.2009.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Bruno Carvalho Rondon, Agravado(s): André Fernandes Barroso, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 207700-56.2009.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Independência S.A., Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Agravado(s): Gildeson Nunes Barros, Advogado: Dr. Nivanor Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 207800-48.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): Antônio Benedito da Silveira, Advogado: Dr. Rafael Tasso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212600-12.2009.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Joceli Maria de Jesus Alves, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): Gran Sapore BR Brasil S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 213900-44.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Caucaia, Procurador: Dr. Adriana Lima Chaves, Agravado(s): Nazareno Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Francisco Quirino Rodrigues Ponte Júnior, Agravado(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215900-35.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sebastião Inês Madeira, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da 1ª reclamada. **Processo: AIRR - 226000-31.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Wanderson Medeiros de Oliveira, Agravado(s): Terraço Portinari Restaurante Ltda. - ME, Advogado: Dr. Wilson Pires de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 226600-84.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - Urbes, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): Iran Farias do Nascimento, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): Massa Falida de TCS - Transportes Coletivos de Sorocaba Ltda., Advogado: Dr. Eurides Munhoes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 240200-74.2009.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Agravado(s): Daniela Cristina de Souza, Advogado: Dr. Marconi Tadeu Branco Ramos, Agravado(s): Múltipla Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 252000-80.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Santa Bárbara Engenharia S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Francisco Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Seno Petri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 260400-77.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Regina Victória Van Erver de Figueiredo, Advogado: Dr. Flávio Alexandre Sisconeto, Agravado(s): Carmem Maria Sabbag, Advogado: Dr. Marcelo Hartmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 280500-59.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adalto Fernandes de Sousa, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 331700-40.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Agravado(s): Fabiano Tarasiuk Ventura, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 368200-93.2009.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): Pedro Paulo da Silva, Advogado: Dr. Adalberto Hackbarth, Agravado(s): Companhia Ultrazgaz S.A., Advogado: Dr. Felipe Gabriel Machado Cargnin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 512000-**



87.2009.5.12.0005 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Marco André Dorna Magalhães, Agravado(s): Iassana Cesco, Advogado: Dr. Mareli Calza Hermann, Agravado(s): S.R. Roca & Cia. Ltda. - ME, Agravado(s): Silvia Meszato, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3442800-12.2009.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Daniel Luiz de França e Outros, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Agravado(s): Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Dr. Mário Roberto Jagher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3690600-20.2009.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Monte Titano Tour Agência de Viagens Ltda. e Outra, Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Agravado(s): Franciele Franke Bergel, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Agravado(s): Auto Comercial Niponsul Ltda., Advogado: Dr. Assis Correa, Agravado(s): Anderson Fumagalli, Advogado: Dr. Assis Correa, Agravado(s): Felipe Slaviero Fumagalli, Advogado: Dr. Assis Correa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à não-incidência do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3968100-97.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcelo Stival, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37-19.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Federal de Alagoas - Ufal, Procurador: Dr. Paulo Cesar da Silva, Agravado(s): Igor Ricardo Alves dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Geraldo dos Santos Vasques, Agravado(s): Claer Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54-61.2010.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Bernadete Feijó Quezado, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 54-39.2010.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): Harnilson Costa Carvalho, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes Cesar, Agravado(s): Tds - Travessia Direcional e Serviços de Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira



sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 68-70.2010.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Trans Cristal -Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. Dirceu Carreto, Agravado(s): Valdecir Fernandes, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79-53.2010.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Antônio Augusto de Oliveira Varriol, Agravado(s): Josué Nunes Gomes, Advogado: Dr. Antônia de Maria Farias Ranhada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100-23.2010.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Energy Saver do Brasil Ltda. - ME e Outros, Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Agravado(s): Adilson Jesus da Silva, Advogada: Dra. Luciene Leone Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114-92.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcos Bartolomeu Leal Nogueira, Advogado: Dr. Evandro de Araújo Pinheiro, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119-41.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Reinaldo D'Orazio e Outra, Advogado: Dr. Anselmo Domingos da Paz Júnior, Agravado(s): Aparecido Ramos André, Advogado: Dr. Luiz Carlos Saraiva Souto de Amaral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 171-32.2010.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Amazonas Produtos para Calçados Ltda., Advogada: Dra. Karina Nascimento Peixoto Gonçalves, Agravado(s): Nait Venâncio da Silva, Advogado: Dr. Reginaldo Luiz Estephanelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230-08.2010.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Santa Fátima Canova Granja Falcão, Agravado(s): Alexandre Magno Correa, Advogada: Dra. Luciana Lilian Calçavara, Agravado(s): Staff Master Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 240-81.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Flextronics International Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Amanda Regina Ercolin Milano, Agravado(s): André Ricardo Peres dos Santos, Advogado: Dr. José Roberto Galvão Certo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à não-incidência do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 246-73.2010.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Central Energética Paraíso S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Reinaldo Chiconatto, Advogado: Dr. Edson Rossi do Nascimento, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de



quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 272-95.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Pharmus - Farmácia de Manipulação e Cosmética Ltda., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): Patrícia Helena da Silva Morais, Advogado: Dr. Lucas Mendes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 284-53.2010.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luciene Bezerra de Souza, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Sertânia, Procurador: Dr. Edilson Xavier de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - indeferir o pedido de condenação da Agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé, formulado em contraminuta. **Processo: AIRR - 319-17.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): Diemenson Trindade Gomes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Guimarães, Agravado(s): Seviba Segurança e Vigilância da Bahia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 385-55.2010.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Eliomar de Souza Gomes, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 395-33.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Caucaia, Advogado: Dr. Lincoln Soares, Agravado(s): Mârileide Ferreira do Nascimento, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Agravado(s): Cooperzil - Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 398-03.2010.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Isdaer da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 447-91.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): Honorato de Oliveira Xavier Neto, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogada: Dra. Ana Karine Borges Fontenelle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 484-31.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogada: Dra. Ana Sofia da Fonseca Pereira, Agravado(s): Sueli Pachela Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Camila Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 489-44.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Frederico Raphael Marciano, Advogado: Dr. André Eduardo Sampaio, Agravado(s): Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. Pedro Guilherme Kreling Vanzella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 491-05.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sabarálcool S.A. Açúcar e Álcool, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas,



Agravado(s): José Sebastião dos Santos, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 519-03.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Vilma de Aguiar Simon, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 542-58.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Maria Janete Escobar e Outra, Advogado: Dr. Flávio Luiz Saldanha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 571-11.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Sandra Maria Silva Segabinazzi, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 601-34.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cleuber da Silva Louzada, Advogado: Dr. Fábio Alves de Freitas, Agravado(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 620-20.2010.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): José Hélio de Barros, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Agravado(s): Fundação Nacional para o Desenvolvimento da Educação Tecnológica - Funtec, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 622-86.2010.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): André Farias de Souza, Advogado: Dr. Jorge Luiz Dias Fara, Agravado(s): Iesa - Projetos, Equipamentos e Montagens S.A., Advogado: Dr. Ernesto Fernandes Júnior, Agravado(s): Citic - Construções do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Paula da Rosa Pereira Lüttjohann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 633-64.2010.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Dr. Omar Hong Koh, Agravado(s): Thiago da Cruz Andrade, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): Personal Service Terceirização Ltda., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 679-49.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Otávio Adroaldo Ferro, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE -



GT, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 690-90.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elinice Zanardini Martins e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 705-28.2010.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Consórcio Santo Antônio Civil, Advogada: Dra. Maria Letice Pessoa Freitas, Agravado(s): Auxiliadora da Cruz Rodrigues, Advogada: Dra. Enemara de Oliveira Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 736-67.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Daniela Leal Floriano e Outros, Advogado: Dr. Diego Martignoni, Advogado: Dr. Márcio Floriano Júnior, Agravado(s): Flávio Naso Langlois, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 804-73.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): Rosimar Fernandes de Mello, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 806-76.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Isabel Cristina Longatto Pimentel, Advogada: Dra. Celia Percevalli, Agravado(s): Zenildo Leonardo da Silva, Advogado: Dr. Elias de Freitas Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 834-73.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig e Outras, Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): Marília Custódia Fernandes, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 836-52.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Santa Catarina, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): EBV Limpeza, Conservação e Serviços Especiais Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Dilnei Ângelo Biléssimo, Agravado(s): Sontag Participações Ltda., Agravado(s): GAP - Grupo de Administração Profissional Ltda., Agravado(s): Bruna Souza Rachadel, Advogado: Dr. Ricardo Diogo de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 939-06.2010.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Espólio de Carlos Martins Neto, Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado(s): Almiro Marciano Lopes, Advogado: Dr. Jorge Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 949-37.2010.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rinco Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios e Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Douglas Lopes Leão, Agravado(s): Rosita Aleluia Cruz dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Monteiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 996-02.2010.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Celso Vasconcellos, Advogada: Dra. Fernanda Bertero Aga Antun, Agravado(s): Banesprev - Fundo



Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1015-76.2010.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Edson Fernando Toledo, Advogada: Dra. Roselei de Fátima Gonçalves, Agravado(s): Vanessa da Conceição Macedo, Advogado: Dr. Pedro Luiz de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1232-81.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Júlio César Alves Barroso, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravado(s): Viação Santa Luzia Ltda., Advogada: Dra. Nívea Maria Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1264-26.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eaton Ltda., Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Agravado(s): Paulo Rodolfo Fernandes da Costa, Advogado: Dr. Marco Aurélio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1286-38.2010.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fachesf - Fundação Chesf Assistência e Seguridade Social, Advogado: Dr. José Suerdy Portela Patrício, Agravado(s): Pedro Carlos de Lima e Outros, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Roberto Múcio Bezerra de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1388-91.2010.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wanusa Maués Gonçalves, Agravado(s): Elanderson Barbosa de Moraes, Advogada: Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel, Agravado(s): MM Telecom - Engenharia e Serviços de Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Israel Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1390-54.2010.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Marina Korbes, Agravado(s): Rafaela Cristina Ribeiro, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Graf, Agravado(s): Guard Angel Serviços Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1397-52.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aristides Claudino da Silva, Advogada: Dra. Maria Diacuí de Freitas Ribeiro, Agravado(s): Município do Recife, Advogado: Dr. Henrique Eugênio de Souza Antunes, Agravado(s): Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1443-47.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Borcol Indústria de Borracha Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Alessandro Silva Martins, Agravado(s): Odair Martins Tedesco, Advogada: Dra. Fernanda Bravo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1474-66.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Leão Ambiental S.A., Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): Anderson Luiz Florindo, Advogado: Dr. Carolina Gallotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1516-69.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jesse James Cipriano de Moura Ibiapina, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Agravado(s): Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): Consulplan Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Jucelino Torres Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1518-53.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Agravado(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1610-47.2010.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Distribuidora Tocantins Ltda., Advogado: Dr. Haroldo Wilson Gaia Pará, Agravado(s): Francisco James Costa Santos, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1616-35.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Agravado(s): Xequê Mate Motel S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1625-79.2010.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): Cícera Maria da Silva, Advogado: Dr. Thyago Parreira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1643-83.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pedro Mendes Filho, Advogado: Dr. Gilberto Garcia Gomes, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1658-26.2010.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nivaldo Piai, Advogado: Dr. Rodrigo Baldocchi Pizzo, Agravado(s): Luciano José da Silva, Advogado: Dr. Pedro Carlos de Paula Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1668-81.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravado(s): Adeilson Alves Aparecido de Souza, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1723-96.2010.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Orgafarma - Organização Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Agravado(s): Eder Bráulio da Costa e Silva, Advogado: Dr. Michele Regina da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1747-77.2010.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Primax Comércio de Materiais Elétricos Ltda., Advogado: Dr. Nelson Conceição Rodrigues, Agravado(s): Ana Lúcia Miranda Buzão, Advogado: Dr. Osvaldo Luís Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1839-78.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 1831-04.2010.5.04.0000, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sandra Regina Green, Advogado: Dr. Alessandra Pérez Howes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à



publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1896-30.2010.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Emerson de Melo Marinho, Advogado: Dr. Marcelo Azzi Rabelo, Agravado(s): Monteiro de Barros Logística Ltda., Advogado: Dr. Luiz Flávio Rabelo, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1946-79.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Comércio de Pedras e Mármore Ita Naturais Ltda., Advogado: Dr. Nelson Santos Peixoto, Agravado(s): Silvane Bispo dos Santos, Advogado: Dr. Laércio Ferreira, Agravado(s): Enrique Doval Fraiz e Outro, Advogada: Dra. Luciana dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2032-76.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s): Luiz Adriano Mendes Pôrto, Advogado: Dr. Alfredo Gonçalves de Pádua Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2140-68.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Everaldo Leandro Wanderley, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Agravado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2210-41.2010.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usina Petribú S.A., Advogado: Dr. Emiliano Feitosa, Agravado(s): José Severino da Silva, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2513-41.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Sérgio Quito, Advogado: Dr. Carlos Augusto Jatahy Duque-Estrada Júnior, Agravado(s): Massa Falida da Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2761-38.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Ocara, Advogada: Dra. Priscila Sabino Uchôa, Agravado(s): Ana Isabel Maia Costa, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2770-31.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vinícios Leoncio, Advogada: Dra. Tatiana Patrícia Simões, Agravado(s): Waldei Matias Paula, Advogado: Dr. Valmir Francisco Roque Pimentel, Agravado(s): Arcos Calcário Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Diogo Del Sarto Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3045-62.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 3049-02.2010.5.10.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Carlos Marques, Agravado(s): Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Procurador: Dr. Hudson Machado Guimarães, Agravado(s): Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Procurador: Dr. José Bonifácio da Silva Figueiredo, Agravado(s): Gustavus Henricus Von Sohsten, Advogado: Dr. Francisco Agrício Camilo, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3049-02.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 3045-



62.2010.5.10.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Procurador: Dr. José Carlos Marques, Agravado(s): Gustavus Henricus Von Sohsten, Advogado: Dr. Francisco Agrício Camilo, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Hudson Machado Guimarães, Agravado(s): Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Procurador: Dr. José Bonifácio da Silva Figueiredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3145-66.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Agravado(s): Deildes de Araújo, Advogado: Dr. Marcello Peral Hamed Humar, Agravado(s): Terceiriza Serviços Ltda., Agravado(s): Lilian Cohen, Agravado(s): Maria José Teixeira de Mello, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3593-82.2010.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Luiz Carlos Ramos Jacob, Advogado: Dr. Joel Martins Pereira, Agravado(s): A. Kalman Metalúrgica Kalindus Ltda., Advogado: Dr. Paulo Aparecido da Silva Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5308-78.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): Josenilda Lopes Alves, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Agravado(s): Esulta Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Inácio Rosa Barreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13167-05.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13328-15.2010.5.04.0000, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Reinaldo Campos, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13328-15.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13356-80.2010.5.04.0000, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Reinaldo Campos, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Dr. Danuza Daudt, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13356-80.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13328-15.2010.5.04.0000, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Reinaldo Campos, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30900-53.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Humberto Gonoring, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Agravado(s): Logiservice Ltda., Advogado: Dr. João Paulo da Matta Ambrósio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41700-40.2010.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Copagaz Distribuidora de Gás Ltda., Advogado: Dr. Antônio Fernando Mancini, Agravado(s): Luiz Roberto Ramires da Silva, Advogado: Dr. Daniel Mello Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98200-76.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Vitória, Procurador: Dr. Eron Heringer da Silva, Agravado(s): José Batista da Silva, Advogado: Dr. Patrícia de Araújo Soneghete, Agravado(s): Albina Conservação e Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141600-87.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Francisco Sérgio de Souza Barbosa, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Agravado(s): Brain Tecnologia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14-57.2011.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maquenge Máquinas Operatrizes Ltda., Advogado: Dr. Fábio Henrique Fonseca, Agravado(s): Milton Alves da Silva, Advogado: Dr. Eunice Fernandes Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45-68.2011.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Milton Elizeu da Silva, Advogado: Dr. Paulo Victor Petrochinski Guiotti Gonçalves, Agravado(s): Estado de Goiás, Procuradora: Dra. Rosângela Vaz Rios e Silva, Agravado(s): Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, Advogado: Dr. Silvana Machado de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64-32.2011.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eurival Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Brunno Garcia de Castro, Agravado(s): Companhia de Habitação do Estado do Pará - Cohab, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89-32.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Proforte S. A. Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Fátima Felippon Colussi, Agravado(s): Dinosane Santana Gonçalves, Advogado: Dr. Charles Moraes Sonnenstrahl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107-08.2011.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Galvão e Navarro S/S - Advogados Associados Sociedade Simples, Advogado: Dr. Kelly Cortez Soares, Agravado(s): Karina Raquel Serruya, Advogado: Dr. Edineia Torres de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108-23.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Indústria de Alimentos Kodama Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): Bruno Tavares Toretti, Advogado: Dr. Robison Dias de Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 188-09.2011.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): Maria de Fátima Batista Costa, Advogado: Dr. Tiago Macedo Rocha, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200-58.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Agravado(s): Geraldo Pedrosa Maron Júnior, Advogada: Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 304-98.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Karla Beatriz Antunes Corrêa Pereira, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 336-39.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): Lanchonete Paraíso Milenar Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 364-62.2011.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron, Advogado: Dr. Graça Jacqueline da Cunha Lima, Agravado(s): Francisco Xavier Sousa Borges, Advogado: Dr. Reynaldo Diniz Pereira Neto, Agravado(s): Cooperativa dos Engenheiros e Técnicos de Rondônia Ltda. - Cetrol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 382-54.2011.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Deusdete Cardoso Belém e Outro, Advogado: Dr. Lázaro Sobrinho de Oliveira, Agravado(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Anderson Máximo de Holanda, Agravado(s): Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S.A. - Transurb, Advogado: Dr. Pedro Narciso Queiroz Plaza, Agravado(s): Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, Advogado: Dr. Rodrigo Amorim Martins de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 411-36.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogada: Dra. Luiza Guerra Araújo, Agravado(s): Valéria da Rocha Santos, Advogado: Dr. Jaqueline Cardoso Martins Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 445-70.2011.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Estevam Viana Carneiro e Outra, Advogado: Dr. Paulo Victor Petrochinski Guiotti Gonçalves, Agravado(s): Ivonilson Moraes de Sousa, Advogado: Dr. Edimilson Magalhães Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 473-33.2011.5.18.0241 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A., Advogado: Dr. Eduardo Machado Girardi, Agravado(s): Ronaldo de Sousa Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 510-16.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Marfrig Alimentos S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Manoel Alves de Souza, Advogado: Dr. Milton Dantas Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 633-**



02.2011.5.06.0012 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): Polliana Roberta da Silva, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 673-73.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Celso Fernando Maran e Outros, Advogado: Dr. José Ribeiro de Campos, Agravado(s): Dionisio Joaquim da Silva, Advogado: Dr. Mauro Stankevicius, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791-02.2011.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Prometalica Mineração Centro Oeste S.A., Advogado: Dr. Hedismar Rodrigues de Barros, Agravado(s): Renato Valim Boaretto, Advogada: Dra. Flórence Soares Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 807-81.2011.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Celg Distribuição S.A. - Celg D, Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Agravado(s): Mamede Divino Rabelo, Advogado: Dr. Pedro Cordeiro da Silva, Agravado(s): Loccar - Locadora de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Juliana Sposaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 954-25.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogado: Dr. Alexandre Machado de Sá, Agravado(s): Sirlene de Lourdes Oliveira Rodrigues, Advogado: Dr. Severino Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1157-87.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Agravado(s): Alessandro Martins Godoi de Paiva, Advogada: Dra. Fabiana Lopes Vilaça Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1366-98.2011.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): Miramom Patrocínio da Costa Júnior, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1504-98.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cláudia Aparecida de Almeida, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS, Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2436-88.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda. - Eucatur, Advogada: Dra. Suerda Carla Campos Morais de Araújo, Agravado(s): Valdo Alves dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2474-24.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Honda Componentes da Amazônia Ltda., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): Eliézio Picanço da Silva, Advogado: Dr. Antônio Azevedo de Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4468-07.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Caucaia, Procurador: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): Francimar Jardins Sousa, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Agravado(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao



Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5173-05.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Groaíras, Advogado: Dr. João Paulo Júnior, Agravado(s): Francisco Anastácio Martins Rodrigues, Advogada: Dra. Domitila Melo Feijão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 29700-10.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro, Agravado(s): Francielton Macedo de Pontes, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, Agravado(s): Movimento de Integração e Orientação Social - Meios, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 44300-42.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Agravado(s): Francisco de Assis de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Lins Bahia Ribeiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 111800-02.1989.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Januário Braga Leal, Advogado: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa prevista no art. 475-J da CLT", por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: RR - 16100-12.1996.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Rene Rodrigues, Advogado: Dr. Pedro Lazani Neto, Recorrido(s): Up Keep Informática, Comércio e Manutenção Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7.º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente declarada e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, para que prossiga na execução, como entender de direito. **Processo: RR - 88400-03.1997.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D e Outras, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): Egon Hartvin Christmann, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, somente quanto ao tema "inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC no Processo do Trabalho", por violação do artigo 5º, inciso LIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 106500-44.1997.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Acre, Procurador: Dr. Rosana Fernandes Magalhães, Recorrido(s): Eliane Rocha dos Santos Hall, Advogado: Dr. Neórico Alves de Souza, Recorrido(s): Empresa de Processamento de Dados do Acre S.A. - Acredata, Advogado: Dr. Osvaldo



Alves Bandeira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "embargos de declaração - multa - indenização por litigância de má-fé", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da indenização por litigância de má-fé; não conhecer dos demais temas. **Processo: RR - 146500-23.1997.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Calçados Itapuã S.A. - Cisa, Advogada: Dra. Elisângela Belote Mareto, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Vicente Santiago Junqueira, Recorrido(s): Valsenir Braz Nicchio, Advogado: Dr. Adir Paiva da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do do art. 195, I, a, da Constituição da República, quanto ao tema "ACORDO HOMOLOGADO APÓS TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA" e, por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição da República, quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS". No mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre os valores consignados no acordo homologado em juízo, respeitada a proporção de parcelas de natureza salarial e indenizatória definida na decisão judicial transitada em julgado, e determinar a exclusão da multa de 1% sobre o valor da causa, por suposta oposição de Embargos de Declaração protelatórios. **Processo: RR - 215100-89.1998.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): José Roberto Marchi, Advogado: Dr. Simiti Eto, Recorrido(s): Bindella & Fontini Ltda. - ME, Advogado: Dr. Gentil Hernandez Goncalvez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 7.º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente declarada e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, para que prossiga na execução, como entender de direito. **Processo: RR - 215701-17.2001.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Nelson Cardoso Chaves, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 256/264, na parte que examinou os Embargos de Declaração do Reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste acerca de todas as questões suscitadas nos Embargos de Declaração de fls. 244/252. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 71840-08.2003.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Recorrido(s): Nery Rodrigues Lopes, Advogado: Dr. Adriano Souza de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 194300-05.2003.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Multi Rio Operações Portuárias S.A., Advogado: Dr. Diogo Laydner, Recorrido(s): Luiz Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. José Gomes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário patronal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 18500-22.2004.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lourdes Firmina de Jesus, Advogada: Dra. Yara Santos Pereira, Recorrido(s): Viação Cometa S.A., Advogado: Dr. Josué Xavier Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "indenização adicional"; "multa convencional"; "adicional de insalubridade" e "diferenças de verbas rescisórias";



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

dele conhecer quanto ao tema "FGTS - multa de 40% - diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários - prescrição", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada e, com fulcro no artigo 515, § 3º, do CPC, prosseguir no julgamento do recurso para restabelecer a sentença que julgou procedente o pedido de diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 38400-27.2004.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Recorrido(s): União (PGF), Recorrido(s): Fabianny Tavares de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: RR - 154300-28.2004.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrente(s): André Oliveira de Souza, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional" por violação ao artigo 93, IX, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que se manifeste, expressamente: a) no tocante a equiparação salarial, deve registrar a existência ou não de identidade funcional em relação aos demais componentes da "cadeia de paradigmas" que beneficiaram o paradigma apontado na inicial, e sobre a existência de diferença superior a dois anos na função entre o Autor e o primeiro paradigma desta cadeia; b) quanto a escala de sobreaviso, deve manifestar-se sobre a existência ou não de restrição à locomoção do Autor pelo uso do BIP, mesmo nas escalas de plantão. Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista da Reclamada e do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 232800-17.2004.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Solange Pereira Rodrigues, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema Intervalo Intrajornada, e dele conhecer no tópico "Horas Extras. Cargo de confiança", por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão regional, deferir o pagamento das sétima e oitava horas, como extras, e seus reflexos, bem como determinar a dedução da condenação ao pagamento das horas extraordinárias da diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas diárias de trabalho, em virtude da opção, e a que eventualmente a reclamante percebia pela jornada de 6 (seis) horas diárias, observados os parâmetros fixados na sentença. **Processo: RR - 2130000-17.2004.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Kraft Lacta Suchard Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Wagner Martins Ramos, Recorrido(s): Erik Solak, Advogado: Dr. Jack Fernando Ribeiro de Luna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 13100-93.2005.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Recorrido(s): Aneres Bellas Frost Rego, Advogado: Dr. Ary da S. Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes temas, "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", preliminar de cerceamento de defesa", "prescrição - dano moral", "dano moral - configuração - responsabilidade do empregador" e "pensão mensal - cumulação com benefício previdenciário" e dele conhecer quanto ao tópico "redução do valor arbitrado a título de indenização por danos morais", por ofensa ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

dispositivo infraconstitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reduzir o valor da condenação por danos morais para R\$30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: RR - 45400-25.2005.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito S/C Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Recorrente(s): Banco Panamericano S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Flávio Henrique Félix Corrêa, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 150, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e correção monetária incidentes sobre as contribuições previdenciárias somente serão computados após o pagamento das verbas objeto da condenação judicial (a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença). **Processo: RR - 49700-49.2005.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): TMSA Tecnologia em Movimentação S.A., Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Recorrido(s): União (PGF), Recorrido(s): Francisco Luzardo Gil da Silva, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 195, I, "a" da CR e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: RR - 80700-82.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Francisco de Assis Alves Moreira, Advogado: Dr. Maiara Leher, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): Itibra Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Michel de Almeida Muniz, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho em Tecnologia de Informação - CTI, Advogada: Dra. Elizabeth Darakjian Djehdian, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Dona da Obra. Descaracterização", por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular, determinando o retorno dos autos TRT de origem para análise das demais questões do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 110200-08.2005.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Alisson Figueiredo Machado, Recorrido(s): Estamporminas Ltda., Advogado: Dr. José Airton de Freitas, Recorrido(s): Rozimar José do Nascimento, Advogado: Dr. Silvério de Lima Géio Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: RR - 1908700-37.2005.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Diplomata S.A. Industrial e Comercial, Advogada: Dra. Ana Paula Pavelski, Recorrido(s): Maickel Walan Machado, Advogado: Dr. José Roberto Spina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, para, considerando válidos os cartões de pontos apresentados pela Reclamada, determinar que as horas extras sejam pagas observando os horários neles registrados. **Processo: RR - 7000-88.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 7040-70.2006.5.02.0251, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Alexandre Bela dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer



do recurso de revista no tocante aos temas "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", "Horas in itinere. Trajeto externo", "Horas in itinere. Trajeto interno", "Diferenças de FGTS", "Devolução de descontos" e "Descontos fiscais e recolhimentos previdenciários"; dele conhecer em relação ao "Intervalo intrajornada. Redução por meio de negociação coletiva. Impossibilidade", por contrariedade à OJ nº 342 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada no pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada suprimido, durante todo o período laborado, observada a prescrição declarada, acrescida do respectivo adicional e reflexos; dele conhecer em relação aos "Minutos residuais. Negociação coletiva", por contrariedade à OJ nº 372 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento, como extras, dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, quando houver a extrapolação dos limites previstos no art. 58, § 1º, da CLT e na Súmula 366/TST, e respectivos reflexos, observados o período alusivo à vigência das normas coletivas posteriores à Lei 10.243/2001 e a prescrição declarada na sentença. **Processo: RR - 34400-04.2006.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Márcio Aurelio dos Santos, Advogado: Dr. Joani Barbi Brümiller, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): J. S. Ponciano Andaimes - ME, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 53585-03.2006.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Longo Alves, Recorrido(s): Anderson Ricardo dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 195, I, "a" da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 63285-61.2006.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Itu, Procurador: Dr. Tatiane Franzzini Marques, Recorrido(s): Maria de Fátima Chaves Brandão Bertini Alarcon, Advogada: Dra. Maria Cristina Borges Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que absolveu o Município de Itu da determinação de proceder aos depósitos para o FGTS. **Processo: RR - 99300-27.2006.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Thiago Rossano Arantes, Advogada: Dra. Alexandra Pacheco Leitão, Recorrido(s): Johnson Controls do Brasil - Indústria e Comércio de Baterias Ltda., Advogada: Dra. Delma de Souza Barbosa, Recorrido(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Intervalo Intrajornada. Concessão Parcial", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no particular. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono da 2ª Recorrida. **Processo: RR - 206700-58.2006.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fernando Diaz e Outro, Advogado: Dr. James Dantas,



Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a extinção do processo sem resolução do mérito, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 209600-47.2006.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Gabriel Roberti Gobeth, Recorrido(s): Massa Falida da Encol S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 210100-54.2006.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Recorrido(s): Paulo Sérgio Ezequiel e Outros, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (CTEEP) quanto ao tema "Transação. Adesão ao PDV", dele conhecer quanto ao tema "Sexta-parte. Art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo. Empregado de sociedade de economia mista. OJ Transitória nº 75 da SDI-1 do TST", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do benefício denominado sexta-parte e seus reflexos, restabelecendo a sentença que julgou improcedente o pedido dos reclamantes; b) não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (Fundação CESP), em relação aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho. Fonte de custeio", "Ilegitimidade passiva da segunda reclamada" e "Transação. Adesão ao PDV"; prejudicado o exame quanto ao tema "Sexta-parte. Sociedade de economia mista", em razão do provimento do recurso de revista da primeira reclamada (CTEEP). **Processo: RR - 1981900-89.2006.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Massa Falida de RR Farma Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda., Advogada: Dra. Márcia Adriana Mansano, Recorrido(s): Luiz Sérgio Ciciliato, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÃO DEVIDA A TERCEIROS. EXECUÇÃO", por ofensa ao art. 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, excluindo-se da condenação referida parcela. **Processo: RR - 9953800-66.2006.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): Cezar Gauliki, Advogado: Dr. José Maurício do Rego Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. José Maurício do Rego Barros. **Processo: RR - 9953900-82.2006.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Elita Maria Gomes, Advogada: Dra. Laila Mariana Paulena Macedo, Recorrido(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da Recorrida. **Processo: RR - 4800-25.2007.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho



Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo - Sindeepres, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Recorrido(s): New Time Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Antônio Gava Júnior, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 8º, III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que, afastado o óbice da ilegitimidade ativa ad causam do sindicato, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 11800-32.2007.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confecções Detex Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Sznifer, Recorrido(s): Aparecida de Fátima Leopoldo Coca, Advogado: Dr. Osmar José Facin, Recorrido(s): Cooperativa de Produção em Confecções de Osvaldo Cruz - Unicoc, Advogado: Dr. Fábio Renato Bannwart, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM JUÍZO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. SÚMULA 368, I, DO TST", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos durante o período do vínculo empregatício reconhecido em juízo. **Processo: RR - 26540-36.2007.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Recorrido(s): Michelle Pereira Pinto, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Recorrido(s): Elegancy Service Ltda., Recorrido(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a segunda Reclamada da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 50300-23.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Recorrido(s): Elizabeth Zem e Outros, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios" e dele conhecer no tocante ao "Adicional por tempo de serviço. Base de cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças do adicional por tempo de serviço (quinquênio). **Processo: RR - 59800-14.2007.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Viação Itapemirim S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): Adilson Geraldo Negrini, Advogado: Dr. Jefferson Barbosa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 67100-45.2007.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Município de Belém, Procurador: Dr. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Recorrido(s): Valdeci Soares do Espírito Santo, Advogada: Dra. Elinete Barbosa Penalber, Recorrido(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda., Procuradora: Dra. Clébia Karina Nascimento dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS A TERCEIROS. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO" por violação ao artigo 114,



VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar de ofício às contribuições devidas a terceiros, a saber, aquelas destinadas às entidades privadas que compõem o "sistema S". **Processo: RR - 82800-33.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Roberto Marques Magalhães, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Execução. Sociedade de Economia Mista. Precatório. Impossibilidade", por violação do art. 100 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que a execução se processe na forma direta; e dele não conhecer no tocante ao item remanescente. **Processo: RR - 86600-72.2007.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cidade do Recife Transportes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): Márcio André de Almeida, Advogado: Dr. Protásio Pereira Monteiro, Decisão: por unanimidade, acolhendo a preliminar arguida em contraminuta, não conhecer do Recurso de Revista, por deserção. **Processo: RR - 115600-52.2007.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Vanessa de Souza Xavier, Recorrido(s): José Salazar de Oliveira, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Recorrido(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "acordo firmado perante a comissão de conciliação prévia", "responsabilidade subsidiária", "adicional de periculosidade", "descontos previdenciários e fiscais" e "multa por embargos protelatórios"; e, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 144100-92.2007.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): Suelen Quadros Machado, Advogado: Dr. Rubens Renato Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto aos temas "Adicional de Insalubridade. Ônus da Prova", por violação do art. 333, I, do CPC, e "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade, em grau médio, e reflexos, isentando a Reclamada do pagamento dos honorários periciais, os quais ficarão a cargo da União, nos termos da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando ser a Reclamante beneficiária da Justiça gratuita (fls. 6 e 153), e dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 224200-09.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): Amico Saúde Ltda., Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Recorrido(s): Edgard Simões, Advogado: Dr. Jonas Jakutis Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 476800-46.2007.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Bunge Alimentos S.A., Advogada: Dra. Valdinir Kubaski, Recorrido(s): Valdeci Boska, Advogado: Dr. Pedro Miguel Vieira Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de



periculosidade incida apenas sobre o salário básico e para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 14300-82.2008.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Marco Aurélio Treichel, Advogado: Dr. Josieli Minosso Lamana, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao valor da indenização, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), acrescida de juros a partir da data do ajuizamento da ação e correção monetária a contar desta data. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$4.000,00 (quatro mil reais), calculadas sobre R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronald Dias Miorin, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 26700-70.2008.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Carpelos S.A., Advogado: Dr. Júlio Fernando Webber, Recorrido(s): Ozilon Roberto dos Santos, Advogada: Dra. Deisi Dittberner, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 27900-69.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Associação Educadora São Carlos - Aesc - Hospital Mãe de Deus, Advogada: Dra. Graziela Monteiro Faleiro, Recorrido(s): Davi Vargas Limeira, Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da adoção do salário básico do Autor como base de cálculo do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: RR - 34900-43.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Antônio José Valério Filho, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da Recorrida. **Processo: RR - 36200-20.2008.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SR Rodrigues Transportes Rodoviários Ltda., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): João Nilson Santiago, Advogado: Dr. Flavio Ramos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso de Revista apenas quantos aos temas "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. IMPUTAÇÃO DE FALTA GRAVE. JUSTA CAUSA DESCONSTITUÍDA EM JUÍZO", por divergência jurisprudencial, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral e os honorários advocatícios. **Processo: RR - 52000-56.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôres, Recorrido(s): Solange Cordeiro Torrês, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO", por violação do artigo 61, § 1.º, II, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a gratificação por produtividade e julgar improcedente a Reclamação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Trabalhista. Prejudicada a análise do tema referente aos honorários advocatícios. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, isenta a Reclamante por ser beneficiária da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 103100-76.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Plastic Omnium do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Recorrido(s): Richard Hoffner, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 5.º, inciso II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Ressalva de entendimento da Relatora. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Fabrício Trindade de Sousa. **Processo: RR - 105400-15.2008.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Recorrido(s): Gilberto Santos da Silva, Advogada: Dra. Simone Leite Dantas, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, excluí-la da condenação. **Processo: RR - 135400-05.2008.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): Carlos Alberto Eduardo Lopes, Advogada: Dra. Leda Chesini Araldi, Recorrido(s): Set Sul Serviços Especiais e Temporários Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CULPA IN VIGILANDO NÃO CARACTERIZADA" por violação do artigo 71, §1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado do Rio Grande do Sul. Ressalva de entendimento desta Relatora. Fica prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso. **Processo: RR - 163000-11.2008.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Alessandro Rabelo de Souza, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Recorrido(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Gonzalo Martin Salcedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 169840-57.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Queiroz Galvão Alimentos S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Juliana da Silva Aguiar, Recorrido(s): Alisson Souza da Silva, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "horas in itinere", "horas extras" e "adicional de insalubridade" e, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer no que concerne ao tópico "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 280400-16.2008.5.12.0054 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 280440-95.2008.5.12.0054, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): Haritana Pereira



Lima, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid Júnior, Recorrido(s): Facilita Serviços e Propaganda S.A., Advogada: Dra. Vivian Sandoval Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 3712100-50.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Antônio Alves de Castro e Outros, Advogado: Dr. Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Christiano de Lara Pamplona, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: RR - 1766-51.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Recorrido(s): ZL Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Recorrido(s): Eugênio da Costa Lima, Advogada: Dra. Caroline Hedwig Neves Schobbenhaus, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Fundação Universidade de Brasília - FUB. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: RR - 11900-24.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Procurador: Dr. Luís Henrique Salina, Recorrido(s): Durce Dutra Vergílio, Advogado: Dr. Marcelo Horta de Lima Aiello, Recorrido(s): Alpase Alto Padrão em Serviço de Portaria, Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "custas processuais - universidade pública - natureza de autarquia", por violação do art. 790-A, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da Unicamp para o pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 13700-96.2009.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Laurentino Gomes da Silva e Outro, Advogado: Dr. Eduardo Cassiano Garay Silva, Recorrido(s): Ana Carolina da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo de emprego reconhecido em Juízo. **Processo: RR - 21700-49.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): Luci de Fatima Zentil Ribeiro, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias destinadas a terceiros", por violação do art. 114, VIII, da Constituição da República e "Multa por Embargos de Declaração Protelatórios", por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais destinadas a terceiros, excluindo tais



parcelas da conta de liquidação, bem como para absolver a Executada do pagamento da multa de 1% (um por cento) aplicada por supostos Embargos de Declaração protelatórios. **Processo: RR - 26700-25.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): José Vitório Ribeiro dos Santos, Advogada: Dra. Wilmara de Moura Martins, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", em face dos termos do § 2º do art. 249 do CPC, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Anistia - readmissão - progressões horizontais - efeitos financeiros", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 56 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação. **Processo: RR - 33400-28.2009.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Nara Traute, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Recorrido(s): Minuano Corte e Costura Industrial Ltda., Advogado: Dr. Gessi Kehl Camerini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, ampliar a condenação atinente ao período destinado ao intervalo intrajornada para uma hora diária, acrescida do adicional de 50%. **Processo: RR - 48000-98.2009.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Mércia Adriana Lima, Advogada: Dra. Juliana Figueredo de Mentzingen, Recorrido(s): T M Food Depot Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. João Luiz da Cunha Valle, Decisão: por unanimidade: a) deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 426 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, não conhecer do recurso ordinário da reclamada. **Processo: RR - 49800-04.2009.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de José Bonifácio, Advogado: Dr. Eduardo Félix de Mendonça Neto, Recorrido(s): João Batista Gonçalves, Advogado: Dr. Anderson de Souza Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 39, § 3º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem que julgou improcedente a Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, pelo Reclamante, o qual fica dispensado, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 62500-55.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 62540-37.2009.5.03.0139, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Prestaserv - Prestadora de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Recorrido(s): Banco BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Recorrido(s): Nilian Cristine Procopio Horta, Advogado: Dr. João Augusto Batista Castro Ribeiro, Recorrido(s): RH Time Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Flávio de Queiróz Ferreira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 73900-63.2009.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Francisco Vieira Neto, Recorrido(s): Frigorífico Goianira Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 78000-12.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Euler Souza Costa, Advogada: Dra. Carmélia Cardoso Ferreira, Recorrido(s): Proteco Minas S.A., Advogado: Dr. Éder Sousa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma.



Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: RR - 97000-05.2009.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Transfal Transportes Ltda., Advogado: Dr. Alan Moraes Diniz, Recorrido(s): João Bosco de Souza, Advogado: Dr. Nilo Roberto Henriques Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Multa prevista no art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 5.º, inciso II, da Constituição da República, e "Embargos de Declaração Protelatórios", por violação ao art. 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC e a multa por Embargos de Declaração Protelatórios. Ressalva de entendimento da Relatora, quanto ao primeiro tema. **Processo: RR - 97400-42.2009.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Dr. Valkirio Lorenzette, Recorrido(s): Paulo da Silva, Advogado: Dr. Roseli Aparecida Correia Busarello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 99800-60.2009.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ângelo Donizete Menassi, Advogada: Dra. Ana Cristina Calegari, Recorrido(s): Vianorte S.A., Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 106900-41.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Eunice da Cunha Luz, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 120000-94.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): João Soares de Lima, Advogado: Dr. Jayrton Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogada: Dra. Maria Cláudia Guerra Cabral de Melo, Recorrido(s): Fundação Chesf Assistência de Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Camila Carvalho Corrêa de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, primeira parte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na análise dos pedidos do Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 124500-41.2009.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Francisco Luiz Macedo Porto, Recorrido(s): Martinho Adonias Gonçalves, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS A TERCEIROS - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (SAT) - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições devidas a terceiros (Sistema S). **Processo: RR - 135200-28.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Recorrido(s): Rodrigo Otávio de Miranda, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao pagamento em dobro dos feriados trabalhados, e por contrariedade à OJ nº 54 da SDI-1/TST, quanto à limitação das multas convencionais, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos feriados trabalhados, em dobro, com os respectivos reflexos, e para liminar a condenação da



Reclamada, quanto ao pagamento das multas previstas nas Convenções Coletivas, ao valor da obrigação principal, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 54 da SDI-1 desta Colenda Corte. **Processo: RR - 159300-36.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Cooperativa Triticola Erechim Ltda., Advogado: Dr. Dadiane Pacheco Ferreira, Recorrido(s): Rodineli Márcio Kovaleski, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação do artigo 7.º, XXIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, julgar totalmente improcedente a Reclamação Trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência, sendo o Reclamante isento do pagamento das custas processuais, por ser beneficiário da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 170500-15.2009.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Sagrada Família Ônibus S.A., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Recorrido(s): Vanderlei de Jesus Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Autorização para levantamento do depósito recursal - Execução provisória - Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inaplicabilidade do artigo 475-O, § 2º, I, do CPC ao presente caso, desautorizando que o Reclamante proceda, em execução provisória, ao levantamento do depósito recursal. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 183700-54.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Caucaia, Procuradora: Dra. Héryka Janayna Arraes de Castro, Recorrido(s): Lucelene Mendes Rocha, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Recorrido(s): Cooperzil - Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 186600-64.2009.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Francisco Aldey Silva, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Recorrido(s): Os Mesmos, Recorrido(s): Enéas Rodrigues Leal, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista do 2º reclamado em relação aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "prescrição - complementação de aposentadoria", "complementação de aposentadoria - regulamento aplicável" e "responsabilidade solidária - Previ e Banco do Brasil"; conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação; b) não conhecer do recurso de revista da 1ª reclamada em relação aos temas "prescrição - complementação de aposentadoria", "complementação de aposentadoria - regulamento aplicável" e "responsabilidade solidária - Previ e Banco do Brasil"; conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 187000-61.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): Francimario da Silva Sousa,



Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Recorrido(s): Engenharia Indústria e Construção Ltda. - EIC, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da Recorrente. Obs. 2: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. Obs. 3: Juntará voto vencido a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: RR - 213300-49.2009.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Município de Matinhos, Advogado: Dr. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Recorrido(s): Ana Cleide Abreu Pereira, Advogado: Dr. João José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 114, inciso I, da Constituição da República e, no mérito dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para o exame do feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 218400-88.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - Urbes, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Recorrido(s): Francisco Paulo Campos dos Santos, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Recorrido(s): Massa Falida de TCS - Transportes Coletivos de Sorocaba Ltda., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES. **Processo: RR - 219500-86.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogada: Dra. Paula Scomação Pereira de Carvalho, Recorrido(s): Cleber Augusto de Oliveira Alves, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro Neto, Recorrido(s): Araucopar Construtora de Obras, Participações e Administradora de Bens S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Maskow, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO", por violação do artigo 71, §1º, da Lei n.º8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, absolver o município de Paranaguá da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise do tema "juros de mora" trazido no Recurso de Revista. **Processo: RR - 250400-59.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio José Ganhor, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Recorrido(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Aristides Feliciano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário, com os reflexos deferidos no acórdão. **Processo: RR - 202-74.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Spaipa S.A. Indústria Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Recorrido(s): Lourival Barbosa da Silva Júnior, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 234-37.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carlos Henrique Krause, Advogado: Dr. Milton



Bozano Fagundes, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que aos valores de FGTS incidentes sobre o auxílio-alimentação pago durante a contratualidade seja aplicada a prescrição trintenária. **Processo: RR - 257-28.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Juceara Soares da Silva, Advogado: Dr. Tiago Sangiogo, Recorrido(s): Do Sul Distribuidora de Produtos Domésticos Ltda., Advogado: Dr. Victor Klink, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "dano moral - indenização - fixação" e "diferenças salariais - acúmulo de função", e dele conhecer quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos nos dias definidos pelo acórdão de fls.911/929. **Processo: RR - 258-08.2010.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): José Murilo de Rezende, Advogado: Dr. Marcello Frossard Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 371-05.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fiança Empresa de Segurança Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Willey da Silva Souza, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 93, IX, da CF e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste expressamente sobre a quitação integral do décimo terceiro salário de 2009, pelas reclamadas. **Processo: RR - 404-70.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Clube Atlético Paranaense, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): Leandro Fahel Matos, Advogado: Dr. Dyego Karlo Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 423-30.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Recorrido(s): Leonardo Adriano Delgado da Silva, Advogado: Dr. Gustavo Maia Adams, Recorrido(s): Meta Cooperativa de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "cooperativa - vínculo de emprego" e, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município reclamado. **Processo: RR - 468-41.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ABB Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): Luiz Rogério Coelho das Virgens, Advogado: Dr. Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "equiparação salarial"; e, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT - homologação e entrega das guias de forma tardia", por violação do artigo 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Fabrício Trindade de Sousa.



Processo: RR - 477-27.2010.5.02.0443 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e dos Arrumadores de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e São Sebastião - Sintrammar, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Recorrido(s): TSL - Transportes Scatuzzi Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Siqueira Salamoni, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 8º, III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que, afastado o óbice da ilegitimidade ativa ad causam do sindicato, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 646-25.2010.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Concordia Logística S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Faggion Basso, Recorrido(s): Alexsandro dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Recorrido(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 687-20.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Rio Grande - Ogmo, Advogado: Dr. Júlio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): Adão Pinto de Oliveira, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "Prescrição Bienal - Trabalhador Avulso", por contrariedade à OJ 384 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento; por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação; e, por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos demais temas. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: RR - 765-98.2010.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Recorrido(s): Mariza de Souza, Advogado: Dr. Bianca Roberta Coser Neppel, Recorrido(s): Style Serviços Especializados Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Nulidade processual. Ausência de intimação da Procuradoria Federal sobre a inclusão do feito em pauta de julgamento", por violação do artigo 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os atos processuais, a partir da inclusão do recurso ordinário, interposto pelo recorrente, em pauta de julgamento, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que seja proferido novo acórdão como entender de direito, observada a exigência da intimação pessoal do ente público acerca da inclusão do processo em pauta. Prejudicado o exame dos demais temas veiculados em razões de recurso de revista. **Processo: RR - 845-60.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Paula Nunes Bastos, Recorrido(s): Lisiane Cristina da Silva, Advogado: Dr. José Mogar Ferreira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista no tocante ao tema "dano moral"; dele conheceu no que se refere ao tema "adicional de insalubridade - álcalis cáusticos - produtos de limpeza", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional,



excluir da condenação o adicional de insalubridade, revertendo-se os honorários periciais e aplicando a OJ 387 da SDI-1 do TST; dele conheceu no que respeita ao tópico "horas extras - banco de horas - validade", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extras objeto de compensação por meio do banco de horas. **Processo: RR - 906-91.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Esplanada, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Recorrido(s): Anselmo Ferreira Machado Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 931-92.2010.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Kleverton Mesquita Mello, Recorrido(s): Sandra Aparecida de Paula, Advogado: Dr. Antônio Jonas Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 934-14.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Vanil Felipe, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Recorrido(s): Universidade Federal de Viçosa - UFV, Procuradora: Dra. Walkíria Maria Souza Rego, Recorrido(s): Hiperlimpe Conservação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença, que condenou, de forma subsidiária, a Universidade Federal de Viçosa. Retornem os autos ao Regional para julgamento das matérias tidas por prejudicadas em função do provimento do recurso ordinário da Universidade reclamada. **Processo: RR - 934-59.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Solange Aparecida Loeffler Lima, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Campos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 955-07.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Recorrido(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Andrielle Tobias, Advogado: Dr. Daur Nogueira Laktini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 993-35.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Recorrido(s): José Thiago de Santana, Recorrido(s): Siga Serviços de Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1063-93.2010.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Dra. Lubisléia Pereira Santos Marx, Recorrido(s): Alexandre Lauer de Jesus Antônio, Advogado: Dr. Márcio Domingos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do artigo 477, § 8º, da CLT - Pagamento oportuno das verbas rescisórias" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 1119-24.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Recorrido(s): Sônia Aparecida Capel, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por



divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a correção dos pagamentos realizados pela municipalidade a título de adicional por tempo de serviço e determinar que a parcela "Adicional por Tempo de serviço" seja paga sobre os vencimentos básicos. **Processo: RR - 1474-63.2010.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Lucimara Cesário da Cruz, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 1478-97.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Reginaldo Messias Barbosa, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 1502-68.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Recorrido(s): Juliana Cotta de Avila Pedersoli Rocha, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à parte final da OJT-SDI-1 n.º 70 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a dedução do valor correspondente à diferença entre as gratificações de oito e seis horas de trabalho quando da apuração das horas extras deferidas, bem como para determinar que as horas extras sejam apuradas com base na remuneração prevista no Plano de Cargos e Salários para a jornada de seis horas. **Processo: RR - 1507-38.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Recorrido(s): Marinete Rozendo da Silva, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Recorrido(s): Exclusiva Limpeza Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Elvino Gusson, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a segunda Reclamada da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos no Recurso de Revista. **Processo: RR - 1544-49.2010.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Município de Jacarezinho, Advogado: Dr. Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Recorrido(s): Márcia Regina Vital Torres, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1641-66.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Caixa dos Empregados da Usiminas, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrente(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): Custódio Teixeira de Mendonça, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas. **Processo: RR - 1755-66.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): Marcelo Pedro de Oliveira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto aos temas



"Artigo 475-O do CPC - Levantamento do depósito recursal - Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho" por violação do artigo 899 da CLT e "Honorários advocatícios - Base de cálculo" por violação ao artigo 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar provimento ao recurso para, reconhecendo a inaplicabilidade do artigo 475-O do CPC ao processo do trabalho, julgar insubsistente a autorização para levantamento dos depósitos recursais, bem como determinar que os honorários advocatícios arbitrados incidam sobre o valor líquido da condenação, porém sem a prévia dedução dos descontos fiscais e previdenciários, observada a OJ-SDI-1 nº 348 do TST. Ressalva de entendimento da Relatora quando ao tema "Art. 475-O, do CPC". Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs. 2: Falou pela Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 79100-36.2010.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Eliomar Gaudêncio da Silva, Advogado: Dr. Alexander Henrique Nunes Gurgel, Recorrido(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Dra. Janaína Félix Barbosa Wanderley, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 101900-20.2010.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Construtora Metron Ltda., Advogado: Dr. Djair Arruda de Mendonça Júnior, Recorrido(s): Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. André Vitaliano de Carvalho Rocha, Recorrido(s): Damião Leite Ferreira, Advogado: Dr. Pierson Harlan Dantas Félix, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "julgamento ultra petita" e "adicional de transferência"; com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer em relação ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 8-81.2011.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Agropecuária Santa Bárbara Xinguara S.A., Advogado: Dr. Diadimar Gomes, Recorrido(s): Rodrigo Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Ivan Francisco Frankiw, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Execução das contribuições devidas a terceiros - Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação ao artigo 114, VIII, da CR e "Multa do artigo 475-J", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições devidas a terceiros, a saber, aquelas destinadas às entidades privadas que compõem o "sistema S" e, ressalvado o entendimento desta Relatora, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 32-25.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ronald José Alves Mendes, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 51-39.2011.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Mafrial Matadouro e Frigorífico Ltda., Advogada: Dra. Luciana Côrtes Cunha, Recorrido(s): Sebastião Inácio da Silva, Advogado: Dr. Márcia Mendes Duarte Vilela, Recorrido(s): Atico Construções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a segunda reclamada, Mafrial Matadouro e



Frigorífico Ltda., do polo passivo da presente ação. Prejudicado o exame das demais questões veiculadas nas razões do recurso de revista. **Processo: RR - 93-69.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrente(s): Caixa dos Empregados da Usiminas, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): José Walter da Silva, Advogado: Dr. Leandro Viegas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas. **Processo: RR - 130-63.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Universidade Federal de Uberlândia - UFU, Procuradora: Dra. Walkiria M. Souza Rego, Recorrido(s): Tereza Cristina de Araújo, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Recorrido(s): Itálica Serviços Ltda., Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: RR - 154-11.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): Daniel Cláudio da Silva, Advogado: Dr. Iraides de Freitas Borges Filho, Recorrido(s): Confederal Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Junqueira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 218-25.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Luciene Venâncio de Almeida, Advogado: Dr. Fernanda Lopes Guedes, Recorrido(s): Município de Juiz de Fora, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Recorrido(s): Pationay Locação de Mão de Obra Ltda., Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Município de Juiz de Fora a responder subsidiariamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas inadimplidos pela empresa prestadora de serviços. **Processo: RR - 227-72.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Jorge Luiz do Nascimento, Advogado: Dr. Jefferson Furlanetto Moisés, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Juros de mora. Termo inicial. Indenização por dano moral", por violação do artigo 39, §1º, da Lei n.º 8.177/91, para determinar que os juros de mora incidam a partir da data do ajuizamento da ação. **Processo: RR - 238-65.2011.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Copel Distribuição S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Recorrido(s): Maristela de Jesus Stresser, Advogada: Dra. Andressa Soltes Fernandes, Recorrido(s): Ascalom Comércio de Produtos de Limpeza e Terceirização de Serviços Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 253-55.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ivanir Maria Vieira, Advogado: Dr. Fernanda Lopes Guedes, Recorrido(s): Município de Juiz de Fora, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Recorrido(s): Pationay Locação de Mão de Obra Ltda., Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Município de Juiz de Fora a responder subsidiariamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas inadimplidos pela empresa prestadora de serviços. **Processo: RR - 262-41.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria de Lourdes Lima Pinto, Advogado: Dr. Fernanda Lopes Guedes, Recorrido(s): Município de Juiz de Fora, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): Pationay Locação de Mão de Obra Ltda., Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 274-77.2011.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Pereira da Silva Neto, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Recorrido(s): Município de Caririaçu, Procurador: Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 303-17.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Patrícia Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. Fernanda Lopes Guedes, Recorrido(s): Município de Juiz de Fora, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Recorrido(s): Pationay Locação de Mão de Obra Ltda., Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 311-82.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Márcia Eunice de Almeida, Advogado: Dr. Fernanda Lopes Guedes, Recorrido(s): Município de Juiz de Fora, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Recorrido(s): Pationay Locação de Mão de Obra Ltda., Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença que condenou, de forma subsidiária, o Município de Juiz de Fora. Retornem os autos ao Regional para julgamento das matérias tidas por prejudicadas do recurso do reclamado, em função do provimento do recurso ordinário do ente público reclamado. **Processo: RR - 371-47.2011.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Haroldo Osório Costa, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 653-66.2011.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Luiz Henrique Gomes Zambate, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Alves, Recorrido(s): Laborcana Servicos Agrícolas Ltda., Advogado: Dr. Adolfo Esutáquio Martins Dornellas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação no pagamento de duas horas extras diárias in itinere, observados os reflexos e parâmetros nela estabelecidos. **Processo: RR - 673-59.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Pedrina de Lourdes Santos, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Advogado: Dr. Carlos Victor Santos Almeida, Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, não conheceu do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Carlos Victor Santos Almeida. **Processo: RR - 1229-90.2011.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cical Veículos Ltda., Advogado: Dr. Antônio Gomes da Silva Filho, Recorrido(s): Isaías Cláudio Pereira e Santana, Advogado: Dr. Renato Alves Amaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 5087-34.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s):



Município de Aracati, Procurador: Dr. Davi Carvalho de Moura, Recorrido(s): Elizete Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 65300-89.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Damião Rodrigues Pita, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte S.A. - Datanorte, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Férias. Gozo na época própria. Pagamento fora do prazo. Dobra devida", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 386 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento da dobra das férias, incluído o terço constitucional, com reflexos legais, e, ainda, deferir o pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sob o valor arbitrado à condenação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custa pela Reclamada no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação. Juros e correção monetária, nos termos do artigo 39 da Lei n.º 8.177/91 e das Súmulas n.º 200 e 381, do TST. **Processo: RR - 65800-58.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ana Teresa Ribeiro Sobral, Advogado: Dr. Irazy Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte S.A. - Datanorte, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Férias. Gozo na época própria. Pagamento fora do prazo. Dobra devida", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 386 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento da dobra das férias, incluído o terço constitucional, com reflexos legais, e deferir o pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sob o valor arbitrado à condenação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custa pela Reclamada no importe de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 71500-80.2011.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Francisco Luís Macedo Porto, Recorrido(s): Diego Batista Santos, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuição social devida a terceiros", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção das contribuições para o SAT; e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 84700-92.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Leci Tavares Guimarães, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Norte, Advogado: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Recorrido(s): Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte S.A. - Datanorte, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ilegitimidade recursal e intempestividade do recurso ordinário"; dele conhecer, quanto ao tema alusivo ao pagamento da dobra das férias, por contrariedade à OJ 386 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra das férias não remuneradas na época própria, conforme item 3, "a", da petição inicial (fl. 3). Juros e correção monetária, na forma da



lei. Defiro, ainda, a postulação de honorários advocatícios, no valor de 15%, por estarem preenchidos os requisitos previstos nas Súmulas 219 e 329 do TST. Arbitro à condenação o valor de R\$20.000,00 e custas no importe de R\$400,00. **Processo: Ag-AIRR - 32700-02.2006.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vitapelli Ltda., Advogado: Dr. Alfredo Vasques da Graça Júnior, Agravado(s): Paulo César Picoralli, Advogado: Dr. Gilson Noshi Yokoyama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 29800-67.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vlademir Santos da Silva, Advogado: Dr. Ênio Vasques Paccillo, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 137700-98.2008.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Maria Melgarejo Turon, Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Agravado(s): Ênio de Castro, Advogado: Dr. Kátia Regina Perboni, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para, afastando o óbice referente à irregularidade de representação, prosseguir no exame do conhecimento do agravo de instrumento, como de direito; b) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 195000-47.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Jussara Valdenini Resende, Agravado(s): Jorge Frank Duarte Pereira, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da irregularidade de representação, prosseguir no exame do conhecimento do agravo de instrumento, como de direito; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 64700-66.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Ângela Maria de Carvalho Poci, Advogado: Dr. Guilherme Aurélio de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 155900-22.2009.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Marcello Lugon, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Elder Gomes dos Reis, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo despacho agravado, prosseguir no exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 223-57.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 411-50.2010.5.08.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): Humberto de Azevedo Nemer, Advogado: Dr. Agildo Monteiro Cavalcante, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 411-50.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 223-57.2010.5.08.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Humberto de Azevedo Nemer, Advogado: Dr. Agildo Monteiro Cavalcante, Agravado(s): Caixa de Previdência e Assistência aos



Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 560-65.2010.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RM Participações e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Talita Fernandes de Oliveira, Agravado(s): Valdemar Amarilha de Deus, Advogada: Dra. Janes Couto Sanches, Agravado(s): Vitória Agropecuária S.A. e Outros, Advogado: Dr. José Gregório de Barros, Agravado(s): Sul Carnes Comércio e Representações Ltda., Advogada: Dra. Luciana Branco Vieira, Agravado(s): Frigorífico Frigoprata Ltda., Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1831-04.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1839-78.2010.5.04.0000, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Sandra Regina Green, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 126101-39.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Heitor Ávila de Albuquerque, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toscano Leite Ferreira, Agravado(s): Antônia Cavalcanti da Silva, Advogado: Dr. Péricles Cavalcanti da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 146100-41.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): Cícero Almeida, Advogado: Dr. Francisaco Wilkie Rebouças Chagas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 83900-15.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): Mario Kunio Masuno, Advogada: Dra. Suzi Bonvicini Monteiro da Cunha, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada. Concessão parcial. Pagamento da totalidade do período correspondente", por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 23900-47.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Luiz dos Santos Arseno, Advogado: Dr. Bruno Julio Kahle Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda., Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 7º, XXIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a condenação ao pagamento de diferenças de adicional de insalubridade e reflexos, restabelecendo a sentença, no particular; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 508-60.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): Rio Maguari Serviços e Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. Carlos Henrique Carvalho Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): Bruno Torres Bezerra, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante em relação ao tema "HORAS IN ITINERE - EXCLUSÃO - ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA - IMPOSSIBILIDADE", por violação ao art. 7º, XXVI, da CR/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade da cláusula do instrumento coletivo de trabalhado prevendo a supressão total das horas in



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

itinere, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para novo julgamento do feito, conforme entender de direito. Prejudicados os demais temas; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 779-70.2010.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Vanzin Industrial Auto Peças Ltda., Advogado: Dr. André Luiz Paes de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): Cláudio Pinheiro, Advogado: Dr. Maicon Rodrigo Gasparin, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do reclamante em relação às matérias "adicional de insalubridade. Base de cálculo" e "honorários advocatícios"; conhecer do apelo quanto ao tema "intervalo intrajornada. Concessão parcial. Pagamento da totalidade do período correspondente", por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50%, com os respectivos reflexos. Conhecer, ainda, do recurso, no que tange ao tema "descontos fiscais. Critério de apuração. Nova redação do inciso II da Súmula 368/TST", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, na apuração dos descontos fiscais, se proceda de acordo com as tabelas e alíquotas das épocas próprias, ou seja, na forma mensal (e não global), referente às parcelas tributáveis; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1279-37.2010.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): Usina Caeté S.A. - Unidade Delta, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): Espólio de Vander Lúcio Bove, Advogada: Dra. Roberta Cristina Gonçalves, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de não-conhecimento do Agravo de Instrumento da Reclamada, por deserção, arguida em contraminuta; conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "Horas in itinere - Supressão por norma coletiva - Impossibilidade", por violação ao artigo 58, § 2º, da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a tese jurídica de possibilidade de instrumento coletivo proceder à supressão total do direito às horas in itinere, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; e julgar prejudicada a análise do tema "Base de cálculo do adicional de insalubridade" constante do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ARR - 1473-18.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais - Fecomércio Minas, Advogado: Dr. Fábio Cunha Terra, Agravado(s) e Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Consultoria, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e Empresas de Serviços Contábeis no Estado de Minas Gerais - Sescon, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): Rovi Participações S.A., Advogado: Dr. Eduardo Duarte Luso dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Fecomércio Minas; rejeitar a preliminar de não conhecimento do Recurso de Revista por deserção arguida em contrarrazões; e não conhecer do Recurso de Revista do Sindicato-autor. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 450-29.2011.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Xinguara Comércio de SubProdutos Bovinos Ltda., Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Mylena Xavier Seráfico de Assis Carvalho Morais, Agravado(s) e Recorrente(s): Antônio José Dias Campos, Advogado: Dr. Paulo Edson de Paula Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do reclamante em relação à matéria "Compensação. Horas extras"; dele conhecer quanto ao tema "Horas in itinere. Limitação do pagamento quando superior a 60 minutos. Supressão", por contrariedade à Súmula nº 90, I, do TST,



e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao pagamento das horas in itinere; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 85385-66.2002.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Advogado: Dr. Valdemir Mateus da Silva, Embargado(a): Francisco Aureo de Souza, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando omissão quanto à violação do art. 195, I, "a", da Constituição, imprimir efeito modificativo ao julgado para determinar que os juros e correção monetária incidentes sobre as contribuições previdenciárias somente deverão ser computados após o pagamento das verbas objeto da condenação judicial (a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença). **Processo: ED-RR - 188500-07.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Espólio de Vanderci Jacinto Ferreira, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 95100-48.2005.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Francisco Vieira Neto, Embargado(a): Concreton Premoldados de Cimento Ltda., Advogado: Dr. Uberazildo Antônio de Melo, Embargado(a): Hosana Prado Borges, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 237400-71.2005.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Dirce Mizue Shimazaki Minami, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 55940-63.2006.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Sayde Lopes Flores, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Selma Alduino dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 58340-66.2006.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Flávio Ronaldo Cardozo, Advogado: Dr. Aparecido Pereira de Jesus, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Embargado(a): Teleperformance CRM S.A., Advogado: Dr. Valter Fischborn, Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Advogado: Dr. Milton Luiz Cleve Küster, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 93100-97.2006.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: José Roberto Rocha, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 113800-43.2006.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Marli Aparecida Fernandes, Advogado: Dr. Francisco de Assis da Silva Filho, Embargado(a): Município de São Paulo, Advogado: Dr. César Cals de Oliveira, Embargado(a): MZ Morhiz Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Victório Raffaine Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 156200-62.2006.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia Brasileira de



Petróleo Ipiranga, Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Embargado(a): Edilson Loureiro de Miranda, Advogada: Dra. Vanuza Vidal Sampaio, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 2151540-65.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Informare Editora de Publicações Periódicas Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Virmond Lima Piccheto, Embargado(a): Rosa Maria Alcantara de Moura Rosa, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 63900-03.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 63940-82.2007.5.02.0075, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Prevensys Treinamento e Serviços S/C Ltda., Advogado: Dr. Vlademir de Freitas, Embargado(a): Sérgio Costa Oliveira, Advogado: Dr. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 80200-02.2007.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sociedade Agrícola Paraguaçu Ltda., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): José Carlos Leite, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 93200-60.2007.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Cláudio Vieira Couto, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Embargado(a): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Fonseca Pinheiro, Embargado(a): Coliseu Segurança Ltda., Embargado(a): Phoenix Assessoria de Serviços Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade: I- acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para sanar omissão, conferindo-lhes efeito modificativo; II- conhecer do Recurso de Revista da terceira Reclamada apenas quanto ao tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. ART. 475-O DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO" por violação dos artigos 128 e 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a autorização para levantamento dos valores depositados. **Processo: ED-RR - 93300-56.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Everaldo Anacleto do Amaral, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 210600-45.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Alício Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1651800-65.2007.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Roseli Stelle Leger, Advogado: Dr. André Luiz Proner, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 34600-17.2008.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sandra Pupo, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): O. O. Lima Empresa Limpadora Ltda., Advogado: Dr. Daniela Issa de Lima Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 46940-14.2008.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado do Amazonas,



Procurador: Dr. Ricardo de Mattos do Nascimento, Procurador: Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz, Embargado(a): Associação de Amigos da Cultura, Advogado: Dr. Tatiana Bentes de Souza, Embargado(a): Hellen Cristina Gonçalves de Oliveira, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, acolhê-los para, sanando manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do Agravo de Instrumento, prosseguir no exame do apelo; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 80100-69.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Valia - Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Azis de Assis Silveira, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 110600-84.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Usina São Francisco S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): André Luís Pereira, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-ED-ED-RR - 124300-93.2008.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Rio de Janeiro - Riotrilhos, Advogado: Dr. Donne Pisco, Advogado: Dr. Célio Henrique Ciannella de Souza, Embargado(a): Sidney Silvério de Souza Júnior, Advogado: Dr. Dário Martins de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-ED-AIRR - 146100-53.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Siemens Ltda., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Embargado(a): Daniel de Souza, Advogado: Dr. João Marcelino da Silva Júnior, Embargado(a): Jutai 661 Equipamentos Eletrônicos Ltda., Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem alterar a decisão proferida. **Processo: ED-RR - 552600-37.2008.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: João Paulo da Silva Pereira, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Embargante: Onixsat Rastreamento de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Fábio Maurício Pacheco Ligmanovski, Embargado(a): Trucks Control Serviços e Logística Ltda., Advogado: Dr. Joni Frank Ueda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Onixsat e acolher os Embargos de Declaração do Reclamante, apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. ; **Processo: ED-AIRR - 567100-62.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Brink's - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Luís Carlos Menezes Florisbal, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1325700-09.2008.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Nilce Aparecida Salvaro Stenger, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Embargado(a): Banco Santander S.A., Advogada: Dra. Carina Pescarolo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamante, com efeito modificativo, para, sanando a omissão alegada, deferir os reflexos legais decorrentes da condenação ao pagamento do intervalo intrajornada. **Processo: ED-ED-AIRR - 1590-69.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Acélio Jacob Roehrs, Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Embargado(a): Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco Brasil - Cassi, Advogado: Dr. Antônio Mendes Pinheiro,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2026-43.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Ana Cecília Lapenda Farinha, Embargado(a): Naira Pires de Siqueira, Advogado: Dr. Robson Tânio Moreira Alves Júnior, Embargado(a): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 11300-41.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Neide Maria Alaminos Aidar, Advogado: Dr. Walter Barreto D'Almeida, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 25600-26.2009.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Leadership Comércio e Importação Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Pires, Embargado(a): Wellington Pereira da Silva, Advogado: Dr. Paulo César Rodrigues da Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 93300-23.2009.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Embargado(a): Sebastião Carlos Teixeira, Advogado: Dr. Alexandre Rossi Jullien, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 95900-50.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Juliana Carmen de Moura, Embargado(a): Luiz Humberto Couvre, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 99600-35.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Autocam do Brasil Usinagem Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): Lourdes Meire Bento de Souza, Advogado: Dr. Raquel Vuolo Laurindo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 136800-75.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Embargado(a): Jorge Augusto da Silva Pires, Advogado: Dr. Minéia de Godoy Barboza, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando omissão, acrescentar ao dispositivo: "Custas em reversão, a cargo da Reclamada, isenta por força do disposto no art. 12 do Decreto-lei nº 509/1969, no importe de R\$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R\$15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado provisoriamente à condenação. Juros de mora nos termos da OJ 7 do Pleno do TST e correção monetária na forma da Lei nº 8.177/91". **Processo: ED-ED-AIRR - 141200-66.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sindicato do Comércio Varejista de Uruguaiiana, Advogado: Dr. Manoel Renato Meyer Pereira Bittencourt, Embargado(a): Braseiro & Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 189200-04.2009.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Embargado(a): Alison Bruno Nepomuceno de Lira, Advogado: Dr. Luciano Rocha Coelho Júnior, Embargado(a): A&G Locação de Mão de Obra Ltda., Embargado(a): Município de Natal, Procurador: Dr. Erick Alves Pessôa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração



para tão somente acrescentar fundamento ao acórdão. **Processo: ED-ARR - 197800-32.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Vale S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Vanessa Marques da Cunha, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Ildeu Lucas Guimarães, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração das Reclamadas Vale e Valia. **Processo: ED-RR - 197800-32.2009.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Francisco Fernando Oliveira Cirino, Advogado: Dr. Bruno Alves de Freitas, Advogado: Dr. Cláudia Nastari Capanema, Embargado(a): José Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 177-37.2010.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): Édila Borges Oliveira, Advogado: Dr. Gabriel Casagrande Secchi, Embargado(a): América Prestadora de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 845-45.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Tânia Regina Vaz, Embargado(a): Darci Cândido da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Embargado(a): Prime Construções e Serviços Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 922-55.2010.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Allisson Campos de Oliveira, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Embargado(a): Plano Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Edison Mendonça Fontes, Embargado(a): Deb Maq do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Januário, Embargado(a): Yoki Alimentos S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. Kleber Dantas Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: ED-RR - 1047-03.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Município de Belo Horizonte, Procuradora: Dra. Maria de Fátima Mesquita de Araújo, Procurador: Dr. Edison Fernandes de Moraes, Embargado(a): Carlos Rodrigues Gonçalves, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Sousa, Embargado(a): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Dra. Anna Carolina Filogônio Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1276-44.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Advogado: Dr. Carlos Antônio Plácido, Embargado(a): Geraldo Natalino Dias, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 269-23.2011.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Vanzin Industrial Auto Peças Ltda., Advogado: Dr. André Luiz Paes de Almeida, Embargado(a): Pedro Narciso dos Santos, Advogado: Dr. José Florisbello Saraiva Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2453-48.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): D.B.M. Engenharia de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Manutenção e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Delias Tupinambá Vieiralves, Embargado(a): SEB Manutenção Industrial Ltda., Advogado: Dr. Cíntia Martins de Souza, Embargado(a): Wilson Marques Filho, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Embargado(a): Talento Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta e um minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma